

HIDRELETRICAS

NA

AREA DA ZA. SUER

SILBENE DE ALMEIDA

FUNAI/BA. SUER

APRESENTAÇÃO

Conforme solicitação da CI-No 008/87 da Presidência, apresentamos dados técnicos, situação fundiária, estágio das obras e documentos tais como relatórios, cartas, mapas, pareceres e convenios que dispomos relativos aos projetos de Hidroelétricas nas áreas indígenas de abrangência da 2A. SUER ou sejam as de Samuel, Ji-Paraná, Ávila, Juína, Caiabís e Rio Manso.

CONSIDERACOES GERAIS

Conforme preve a lei 6001 em seu artigo 20 e a convencao 107 em seu artigo 12, a intervencao em comunidades indigenas para efeito de realizacao de obras publicas que interessem ao desenvolvimento nacional, podera ser feita SE NAO HOUVER ALTERNATIVA e determinada a providencia por decreto do Presidente da Republica. E, a comunidade sera integralmente ressarcida dos prejuizos decorrentes.

OBSERVAMOS:

- 1 - Pouco acesso as informacoes sobre o conjunto dos empreendimentos.
- 2 - Falta justificativa dos empreendimentos e apresentacao de alternativas.
- 3 - Falta decreto do Presidente da Republica que autoriza a intervencao na area indigena. Conhecemos somente o decreto que outorga concessao a CEMAT sobre o Rio dos Peixes - Area Indigena Apiaka - Kaiabis.
- 4 - As populacoes indigenas sao dependentes da terra e seus recursos naturais; tanto em termos de sobrevivencia fisica (caca, coleta, pesca e agricultura) quanto em suas ligacoes miticas religiosas.
E necessario maior aprofundamento, integracao e precisao nos estudos do impacto ambiental e social a nivel destas comunidades.

- 5 - Garantia efetiva da terra: A Demarcacao, Decreto de Homologacao, Registro em Cartorio a Imoveis, Registro no SPU, regularizacao fundiaria e seguranga contra invasoes.
- 6 - A valorizacao das terras e propriedades proximas, o desenvolvimento da regioa acarretara aos indios o conseqente aumento das invasoes e aceleracao do processo da perda de seus valores culturais.
- 7 - Estabelecimento de principios e criterios de indenizacao, conforme a regioa e peculiariedade do grupo indigena.
- 8 - Livre acesso dos indios aos lagos e margens incidentes na area indigenas.
- 9 - Mapas das linhas de transmissao, distribuicao, subestacoes e sua interferencia nas areas indigenas.
- 10 - Maior apoio e acompanhamento dos grupos indigenas ao empreendimento.
- 11 - Verificacao dos impactos indiretos nas areas indigenas mesmo quando a obra nao estiver incidente diretamente. Cabeceiras dos rios e desova dos peixes, impacto no ecossistema e desenvolvimento regional.

UHE - CAIABIS - CEMAT/ELETRONORTE.

POTENCIA - 30MW
AREA INDIGENA APIAKA/KAYABI - INDIOS APIACAS E KAIABIS.

Município de Juína/MT/
Área de 111.410 ha./D.O. a No 94.602/87.

Já foi publicado edital de licitação para demarcação da área, ESTAGIO DA OBRA paralizada. Só foi feita estrada de acesso ao canteiro de obras em 1982 e abandonada.

A CEMAT não tem projeção de continuidade da obra.

É necessário apresentação do RIMA - o que ainda não foi feito.

Tem Decreto Presidencial que outorga concessão - Decreto No 85.889 de 08 de abril de 1981.

Acordo entre comunidade indígena e Cemat não cumprido devido a paralização da obra.

PROBLEMA FUNDIARIO - Falta demarcar área e posterior Decreto de Homologação e Registro no S.P.U. e Cartório de Imóveis.

DOCUMENTOS EM ANEXO

- 1 - UHE CAIABIS - Dados Tecnicos
- 2 - DECRETO 85.889 - De 08/04/1981. Do Presidente da Republica que outorga a Cemat concessao para aproveitamento de energia Hidroeletrica do Rio dos Peixes.
- 3 - MINISTERIO DO INTERIOR - Portaria Interministerial No 156 - de 27/05/1985 que constitui o grupo de trabalho para alternativa de solucao.
- 4 - RELATORIO DO ACORDO INTERMINISTERIAL - Minter/Mirad/Ministerio das Minas e Energia/Funai.
- 5 - CARTA No 142/DEGE/85 - Cemat de 20/05/85
- 6 - OFICIO CIRCULAR No 132/2A SUER /FUNAI - 10/09/86.
- 7 - CARTA No 046/DEGE/87 - Cemat de 21/08/87
- 8 - DECRETO No 94.602 - DE 14/07/87
Presidencia da Republica - Declara a ocupacao dos indios Apiaka e Kayabi areas de terras no Municipio de Juina-MT.
- 9 - MAPA DE AREA INDIGENA APIAKA/KAYABIS.
- 10 - Planta de situacao da U.H. Salto Caiabis, com relacao as reservas indigenas Caiabis e Apiakas - Municipio de Porto dos ganchos.

UHE - JUINA-MT - CEMAT - ELETRONORTE

POTENCIA 5,8 MW.

AREA INDIGENA SERRA MORENA - INDIOS CINTA LARGA
148.300.ha - MUNICIPIO DE JUINA-MT.

-- 30% de obra civil executada sem projecao de continuidade imediata.

-- Nao ha decreto presidencial que outorga concessao a CEMAT para o aproveitamento da energia hidraulica. Houve uma minuta mas NAO tem assinatura.

-- Ha uma Portaria (vide anexo) do MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - Portaria 199/ de 21/08/85, que aprova o projeto.

-- A Cemat construiu, fez bueiros e cascalhou a estrada de acesso ao PIN Serra Morena.

-- A Funai alem do PIN Serra Morena, contruiu Posto de Vigilancia na entrada da area.

-- Existe canteiro de obras bem como alojamento para trabalhadores.

-- OBS: E dispensado o RIMA devido a pequena potencia - 5,8mw.

-- A madeira localizada na area do alagamento, os indios cortaram e estao comercializando.

PROBLEMAS FUNDIARIOS

-- Area indigena demarcada pelo DSG em 1985. Problema no limite leste - linha seca. O Exercicio esteve em fins de junho para verificacao e ajuste de limite, ainda sem resultado.

-- Falta homologacao da demarcacao e registros em Cartorio de Imoveis e S.P.U.

-- Conflito no limite sudeste com Fazenda Verdum-Liceu Veronesi, parte da Fazenda esta dentro da area indigena. No passado houve varios momentos de tensao. Os indios fizeram um acordo com o fazendeiro. A situacao esta sob controle.

DOCUMENTO EM ANEXO

- 1 - UHE - Juina - Dados técnicos
- 2 - Portaria de Divisao de Concessao e Aguas e Eletricidade - Portaria - 198/ de 21/08/85, de aprovacao do Projeto.
- 3 - Minuta de Decreto Presidencial autorizando a construcao do PCH - Juina-MT - NAO ASSINADO.
- 4 - Minuta do Convenio - CEMAT/FUNAI - NAO ASSINADO.
- 5 - Mapa da area indigena Serra Morena.
- 6 - Carta Referente Processo FUNAI/BSB/1595/84, do entao administrador de PQARI/FUNAI, Francisco de Assis da Silva de 27/09/84.
- 7 - MEMO/PQARI/84 - 16/11/84 - do Delegado Regional da FUNAI - SA. DR/PORTO VELHO ao encarregado de obras da UHE-JUINA.
- 8 - Documento da reuniao escritorio Cemat - em 22/01/85.
- 9 - Ata da reuniao na Cemat - em 22/11/85.
- 10 - Parecer da Antropologa Carmem Junqueira - estudiosa do grupo e membro da equipe de avaliacao da FIPE/USP - POLONOROESTE.
- 11 - RELATORIO: " Os Cinta Larga do PIN Serra Morena e a Hidroeletrica de Juina/MT." - Carmem Junqueira em 9/06/85.
- 12 - PCH - Juina - Mapa da area de ocupacao e inundacao/CEMAT.

UHE - JI PARANA / J.P. 14

POTENCIA -

AREA INDIGENA IGARAPE LOURDES - 185.534 ha - Area demarcada e homologada - Decreto - 88.609/83. Registro em cartorio de imoveis - Comarca de Ji - Parana Grupos indigenas DIRETAMENTE afetados pelo lago - GAVIAO E ARARA:

GRUPOS INDIGENAS AFETADOS:

- 1 - Tenharim da area indigena TENHARIM e area indigena IGARAPE PRETO.
- 2 - Grupo indigena isolado - TUPI/KAWAHIB do Rio Madeirinha - Nordeste de Rondonia.
- 3 - Grupo indigena disperso URUKU - Ji-Parana.
- 4 - Indiretamente afetara os grupos Zoro e Surui.

OBSERVACOES:

- Nao ha decreto que outorga a concessao da energia hidraulica do Rio Ji-Parana e a intervencao na area Indigena Igarape Lourdes.
- CNEC (Consortio Nacional de Engenheiro Construtores) solicita autorizacao para acesso de tecnicos a area indigena IGARAPE LOURDES / Ha resistencia dos indios que desejam a consultoria dos antropologos Lars Lovold e Elizabeth Forseth. Em reuniao nesta 2A SUER em 25 de agosto de 1987, acertou-se a vinda dos consultores e posterior reuniao em JI-PARANA com liderancas indigenas.
- Esta em fase de estudos e pesquisas a elaboracao do RIMA.
- Os trabalhos encontram-se na etapa de viabilidade com termino previsto para o final de 1987.

DOCUMENTOS EM ANEXO

- 1 - Mapa da área indígena IGARAPE LOURDES.
- 2 - Relatório - "Resposta da consulta aos índios GAVIAO e ARARA para a permissão da equipe de levantamento do CNEC para estudo de cota de alagamento da barragem de usina hidroeétrica Rio Machado/ Ji - Parana" - em novembro/1986 - Silbene de Almeida.

UHE SAMUEL -

AREA INDIGENA URUEU - WAU-WAU

- Area - 1832.300 ha - Decreto da homologação 91.416/85. Estão em fase de registro em Cartório de Imóveis.
- Há pelo menos três grupos isolados e sem contato nas imediações do UHE - SAMUEL : um grupo KARITIANA ou ARIKEN, entre os rios JAMARI e CANDEIAS; um grupo denominado URUPA - IN, e um terceiro, chamado MIQUELENOS.
- Índios desaldeados nos seringais e próximos da BR.429
- Quarto relatório da Área Indígena do Lourdes - A Hidreétrica de Ji-Parana - Mauro Leonel/ FIPE-POLONOROESTE

PROBLEMAS FUNDIARIOS

- Incidência em parte da área indígena pela BR.429
- Invasões contínuas
- INCRA/ Projeto Burareiro - conflito de limite.

1- Anexo mapa da area indigena

2- A hidroeletrica de Samuel e os URUEU - WAU-WAU -
Relatorio de Mauro Leonel.

UHE AVILA

Area Indigena Tubarao/Latunde - 118.000 ha - Decreto de
Homologacao da demarcacao - 127/86.

Grupos indigenas - Aikana , Latunde e Sabane.

Nao temos planta da situacao da usina, nem informacoes
oficiais.

Sabemos que, devido a diminuicao da cota, a area do lago
nao mais abrangerá DIRETAMENTE a area indigena.

UHE - RIO MANSO

Nao afeta DIRETAMENTE as areas indigena BAKAIRI e SANTANA,
que estao na bacia do rio TELES PIRES /TAPAJOS.

A UHE rio Manso esta na bacia do rio Cuiaba.

UHE CAIABIS

12

a) Caracterização do Empreendimento

O projeto da UHE Caiabís localiza-se no Rio dos Peixes, afluente do Rio Juruena, o qual pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas, no Estado de Mato Grosso, com funcionamento à fio d'água e potência final instalada de 30 MW (3x10 MW). Atualmente o empreendimento encontra-se na fase de Projeto Básico.

b) Descrição dos Principais Efeitos Ambientais

O sítio escolhido para implantação das estruturas e obras, está situado no trecho médio do Rio dos Peixes, com vegetação constituída por florestas densas, apresentando uma fauna bastante diversificada e não ocorrendo núcleos urbanos.

Devido à Usina ter o seu funcionamento eminentemente a fio d'água, não são esperados impactos significativos no meio ambiente físico e biótico.

À jusante do empreendimento, a uma distância de aproximadamente 1,2 km, localiza-se o limite da área das Reservas Indígenas APIAKÁ e KAYABI, cuja área e perímetro totalizam respectivamente 1.114 km² e 150 km, com uma população de aproximadamente 183 habitantes.

Portanto, as obras da UHE estão localizadas fora da área das reservas indígenas APIAKÁ e KAYABI. Conforme acordo firmado sob a Coordenação da Comissão Interministerial constituída pela Portaria nº 1877/E de 27/05/85, entre representantes das partes envolvidas, ficou aprovada dentre outras reivindicações das comunidades indígenas, a demarcação da área, de forma a ampliar o território das respectivas reservas, excluindo, porém, a área da Usina; a estrada de acesso, as faixas de servidão e saída da linha de

Transmissão.

Esta demarcação deverá ser feita pelo INCRA-MT acompanhado pela FUNAI.

As Reservas APIAKÁ e KAYABJ foram criadas através do Decreto Federal nº 63368/68, sofrendo algumas alterações no Decreto Federal nº 74477/74.

Quando à área de ocupação, existe somente uma propriedade pela margem esquerda, sem habitação.

c) Medidas de Proteção do Meio Ambiente

Os estudos ambientais estão sendo adaptados ao porte do empreendimento e ao estágio de implantação da obra.

Desta forma os resultados esperados são:

• Caracterização dos aspectos relevantes relativos às condições física, biótica e sócio-econômica, bem como a avaliação das condições de sedimentação da obra e impacto sobre as comunidades indígenas situadas à jusante do empreendimento. Os estudos de verão permitir a avaliação dos impactos ambientais, e recomendar a realização de estudos posteriores com a finalidade de se evitar, ou pelo menos minimizar tais impactos.

Em relação ao acordo celebrado sob a Coordenação da Comissão Interministerial, realizado nos dias 18 e 19/06/85 entre as partes envolvidas, temos a seguinte posição:

item a - Ok

item b - Ainda não foi cumprida devido ao processo de demarcação não ter sido concluído.

item c - Ok

item d - Ainda não foi cumprido. Devido à falta de recursos, as obras civis da Usina ainda não foram iniciadas, não havendo portanto motivação das comunidades indígenas.

para fazer a doação.

item e - Ok

item f - Ok

item g - A Comissão Interministerial não foi extinta, porém não está atuando.

item h - Será utilizada quando do início das obras.

item i - Ok

item j - Os trabalhos para demarcação da área foram concluídos pelo INCRA e encaminhados à FUNAI.

Atualmente o processo encontra-se para apreciação do Grupo de Trabalho Interministerial instituído através do Decreto Federal nº 88118/83, representado por membros do MIRAD/FUNAI/MINTER.

item l - Ainda não foi implantado, devido à indefinição de recursos para obra.

item m - Os trabalhos topográficos de levantamento da área pretendida pelas Comunidades Indígenas foram executados.

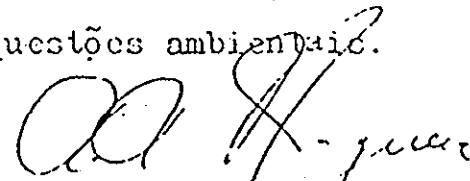
O processo de demarcação da área está em andamento a cargo do Grupo de Trabalho Interministerial.

Capacitação Gerencial do Setor de Meio Ambiente

Tendo em vista o pequeno porte das obras de geração hidrelétrica a cargo da CEMAT, os estudos ambientais serão contratados com firmas consultoras especializadas.

Desta forma alguns técnicos do Departamento de Geração acompanharão a execução dos trabalhos, dando origem a um grupo mais familiarizado com questões ambientais.

SAUDAÇÕES



PEDRO PAULO C. NOGUEIRA
Chefe do Departamento de Geração

PROPOSTA PRELIMINAR P/ PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 87/89-CEMAT
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

15

ATIVIDADE	1987												RECURSOS PREVISTOS (OTN)	
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
- UHE - APIACÁS (19,2MW) - ESTUDO AMBIENTAL.							2.750	2.750	2.750	2.750				11.000
- RECURSOS PREVISTOS(OTN)							2.750	2.750	2.750	2.750				11.000

ATIVIDADE	1988												RECURSOS PREVISTOS (OTN)	
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
- UHE - CAIABIS (30MW) - ESTUDO AMBIENTAL								3.500	3.500	3.500	3.500			14.000
- RECURSOS PREVISTOS(OTN)								3.500	3.500	3.500	3.500			14.000

ATIVIDADE	1989												RECURSOS PREVISTOS (OTN)	
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
- UHE - APIACÁS (19,2 MW) - PEIXAMENTO DA REPRESA (500ha)									100		1.100			1.200
- RECURSOS PREVISTOS (OTN)									100		1.100			1.200

08/04/61 16

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; e Portaria nº 568, de 21 de outubro de 1960, dos Ministros das Comunicações e Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada preterita, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

Decreto nº 85.889, de 08 de abril de 1961. Outorga à Central Elétrica Matogrossense S.A. - CEMAT concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um trecho médio do rio dos Peixes, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, nos termos dos artigos 140, 150 e 164, letra "a", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e tendo em vista o que consta no Processo MME nº 702.171/60,

DECRETA:

Art. 1º - É outorgada à Central Elétrica Matogrossense S.A. - CEMAT concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um trecho médio do rio dos Peixes, situado no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A energia produzida se destina ao serviço público de energia elétrica em sua área de atuação e ao suprimento a outros concessionários, quando autorizado.

§ 2º - A concessionária fica autorizada a estabelecer o sistema de transmissão constante das características técnicas aprovadas.

Art. 2º - A concessionária concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação do projeto definitivo, executando-as de acordo com o mesmo, sem as modificações que forem autorizadas, se necessárias.

Art. 3º - A inobservância de prazo fixado no artigo 2º sujeitará a concessionária às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor.

Art. 4º - A concessão de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo da concessão, os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

Art. 5º - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo Único - A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até o (seis) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, sob pena de seu silêncio ser interpretado como consistência de renovação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 1961; 1609 da Independência e 939 da República.

JOÃO FIGUEIREDO Cesar Cala Filho

Decreto nº 85.890, de 08 de abril de 1961. Outorga à Central Elétrica Matogrossense S.A. - CEMAT concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um trecho de rio Apicás, no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, nos termos dos artigos 140, 150 e 164, letra "a", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702.170/60,

DECRETA:

Art. 1º - É outorgada à Central Elétrica Matogrossense S.A. - CEMAT concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um trecho do rio Apicás, situado no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A energia produzida se destina ao serviço público de energia elétrica em sua área de atuação e ao suprimento a outros concessionários, quando autorizado.

§ 2º - A concessionária fica autorizada a estabelecer o sistema de transmissão constante das características técnicas aprovadas.

Art. 2º - A concessionária concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação do projeto definitivo, executando-as de acordo com o mesmo, sem as modificações que forem autorizadas, se necessárias.

Art. 3º - A inobservância de prazo fixado no artigo 2º sujeitará a concessionária às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor.

Art. 4º - A concessão de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo da concessão, os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

Art. 5º - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo Único - A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até o (seis) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, sob pena de seu silêncio ser interpretado como consistência de renovação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 1961; 1609 da Independência e 939 da República.

JOÃO FIGUEIREDO Cesar Cala Filho

17

3354 SEÇÃO II DIÁRIO

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 156-A, DE 27 DE MAIO DE 1985. Os Ministros de Estado, DO INTERIOR, DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista os Telex 178/FUNAI/85, 153/MINTER/85 e 480/MME/85, resolvem:

I - Constituir uma comissão com a participação do Dr. ORLANDO SANPAIO SILVA, Antropólogo, Assessor do MIRAD; IDEVAR JOSÉ SARDINHA, Antropólogo - Chefe do SAI da 5ª DR/FUNAI; DEVARIR FERRAZ DE CAMARGO - Engenheiro Eletricista - DNAEE/MME, para, juntamente com representantes do Governo do Estado de Mato Grosso, CEMAT, INCRA, Missão Archieta e Comunidades Indígenas KAYABI/APIAKÁ, propor alternativas de solução para o impasse surgido com o início da construção da Usina Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes, no Município de JUARA, no Estado de Mato Grosso, em terras reivindicadas por aquelas Comunidades Indígenas.

II - Conceder o prazo de 10 (dez) dias a partir de 28.05.85, para os trabalhos de campo e 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

RONALDO COSTA COUTO - Ministro do Interior; NELSON RIBEIRO - Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário

ANTONIO AURÉLIANO CHAVES DE MENDONÇA - Ministro das Minas e Energia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINTER-MIRAD-MIN. MIN. e ENERG. - FUNAI



18

Referência: Portaria Interministerial Nº 156-A/85
Portaria - FUNAI - Nº 1877/85

RELATÓRIO

Senhores Ministros, Senhor Presidente da FUNAI,

Através da Portaria Interministerial Nº 156-A, de 27 de maio de 1985 (Doc.1), dos Exmos. Srs. Ministros de Estado do Interior, Dr. Ronaldo Costa Couto, da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro, e das Minas e Energia, Dr. Antônio Aureliano Chaves Mendonça, e, da Portaria Nº 1877-E, de 27 de maio de 1985 (Doc.2), do Exmo. Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio, Dr. Gerson da Silva Alves, foi constituída a Comissão Interministerial com a participação do Dr. Orlando Sampaio Silva, antropólogo, Assessor do MIRAD; prof. Idemar José Sardinha, antropólogo, Chefe do SAI da 5a. DR/FUNAI; Dr. Devanir Ferraz de Camargo, Engenheiro Eletricista do DNAEE/MME; Pe. Eugênio Wenzel, da Missão Anchieta, para, juntamente com representantes do Governo do Estado de Mato Grosso - CEMAT, do INCRA e das comunidades indígenas Kayabí e Apiakã, propor alternativas de solução para o impasse surgido com o início da construção da Usina Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes, no município de Juara, no Estado de Mato Grosso, em terras reivindicadas por aquelas comunidades indígenas; com o prazo de 10 (dez) dias a partir de 28.05.85 para os trabalhos de campo e 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo. Posteriormente, a Portaria Nº 1883-E, de 12 de junho de 1985 (Doc.3), do Sr. Presidente da FUNAI, prorrogou por 04 (quatro) dias, a contar de 18.06.85, o prazo estipulado pela Portaria Nº 1877-E, de 27 de maio de 1985, para a realização de reuniões na cidade de Cuiabá-MT, com o mesmo objetivo explicitado nas portarias anteriormente referidas.



Em uma fase preliminar e preparatória à constituição da C.I., a convite da D.P.I. da FUNAI, reuniram-se, nesta dependência, com o Eng. José Jaime Mancin, os representantes do MIRAD, Orlando Sampaio Silva, e do Min. de Minas e Energia, Devanir Ferraz de Camargo, ocasião em que a estes foi dado conhecimento dos objetivos da Comissão a ser criada e foram delineadas decisões sobre o deslocamento da C.I. a Mato Grosso tão logo fosse a mesma constituída.

No dia 28 de maio do corrente ano, já criada a C. I., aqueles dois representantes acima referidos viajaram para Cuiabá-MT, desencadeando, assim, a fase de estudo e registro da situação no campo. Nesta cidade, no dia seguinte, 29/05, em companhia do prof. Idevar Sardinha, membro da C.I., visitaram a D. R. da FUNAI e se reuniram, em seguida, na sede da CEMAT, com os Engenheiros Fernando Bastos Martinho Junior e, Rubens Corrêa da Costa, representantes do INCRA e daquela estatal, respectivamente, na C.I., e com o Eng. Itamar Dias Duarte, Diretor de Engenharia e Construção da CEMAT. Nesta Oportunidade, foram estabelecidos os planos logísticos para o deslocamento dos membros da C.I. para o município de Juara. Às 13,30 hs. do mesmo dia, os senhores Orlando Sampaio Silva, Idevar Sardinha, Rubens Corrêa da Costa, Devanir Camargo e Fernando Martinho Junior viajaram, em avião do Governo do Estado de Mato Grosso, para Juara, onde chegaram às 15,45 hs.

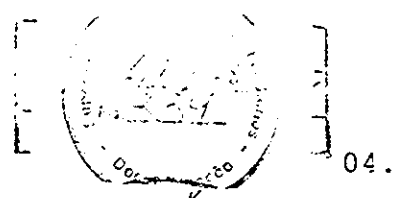
Na tarde do mesmo dia, realizou-se uma reunião informal, na Prefeitura Municipal, daqueles membros da C.I. com o Sr. José Geraldo Riva, Prefeito do município de Juara, Vereador Walter Luiz Lauro, Presidente da Câmara de Vereadores do mesmo município, o Presidente da Associação Comercial de Juara, o Secretário da Prefeitura e o Eng. Roberto Rizental Gomes, da Comissão Pro-Índio de Juara. Nesta reunião, ficou decidida a realização, após o retorno da C.I. das áreas indígenas, de uma reunião da C.I. com lideranças da comunidade de Juara, bem como, que a Comissão deslocar-se-ia para o canteiro de obras da firma Andrade Gutierrez, ao lado do salto do Rio dos Peixes (Salto Kaya



bí) e para as reservas dos índios Kayabí e Apiakã às 05,00 hs. da madrugada do dia seguinte.

Os membros da C.I., desde as reuniões realizadas na sede da CEMAT e na Prefeitura de Juara, constataram o estado de grande tensão existente nos elementos da sociedade nacional envolvidos na questão ora em estudo, em suas relações com as comunidades indígenas Kayabí e Apiakã. Estes índios haviam ocupado a quele canteiro de obras, que ali fora instalado para a construção da Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes, tendo os empregados daquela firma construtora sido obrigados pelos índios a abandonar o local, sendo suspensas, em consequência, as obras preliminares, para a implantação da referida usina. Os engenheiros da CEMAT acima referidos, na reunião realizada nesse órgão em Cuia-bá, e o Prefeito de Juara, o membro da Comissão Pró-Índio de Juara e demais presentes à reunião realizada na Prefeitura daquele município, acima referida, bem como o antropólogo Idevar Sardinha, desta C.I., relataram aos demais membros da C.I., episódios em que estiveram envolvidos diversos elementos da sociedade nacional que se dirigiram àquele canteiro de obras, bem como à aldeia dos índios Kayabí, sendo recebidos com manifestações de evidente desagrado por parte dos índios, exteriorizadas através de tiros de armas de fogo e flexadas de amedrontamento, disparados desviando dos alvos humanos, empurrões, sequestro de pessoas e de uma aeronave. Nestas ocorrências, que tiveram lugar no dia 30 de março do corrente ano, envolveram-se diretamente parlamentares, tais como os Deputados Federais Mario Juruna e Gilson de Barros, membros do Governo do Estado de Mato Grosso, estando também presente, pela FUNAI, o prof. Edvar Sardinha. As autoridades em questão objetivaram, com a visita, negociar com os índios a desocupação do canteiro de obras, para o prosseguimento das ações de construção da hidrelétrica, contra a qual os índios se insurgiam.

Os membros da C.I. registraram nas atitudes dos interlocutores não índios interessados na construção da Usina Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes, predisposição francamente agressiva em relação às duas comunidades indígenas, face a sua



oposição à construção da usina e como um ressentimento decorrente do comportamento agressivo dos índios por ocasião dos episódios supra-narrados. Aos membros da C.I. ficou muito claro, pelas manifestações dos elementos não índios da comunidade de Juara, na reunião informal realizada na Prefeitura, já referida, que estes elementos admitiam mesmo uma ação armada de sua iniciativa contra os grupos indígenas Kayabí e Apiakã.

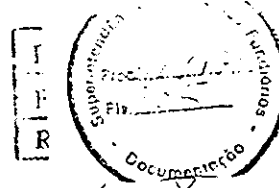
Na madrugada do dia 30 de maio, os membros da C.I. se deslocaram, em um Toyota da FUNAI e em um carro da CEMAT, para o local do canteiro de obras da Usina do Salto do Rio dos Peixes, onde foram recebidos cordialmente por índios Kayabí e Apiakã e pelos missionários católicos padres João Dornstauder e Eugênio Wenzel, sendo este também membro da C.I. A partir deste momento, a Comissão Interministerial se encontrava completa, com a presença de todos os seus membros de vez que à mesma se incorporaram os índios Antônio Carlos Fain, Kayabí, e Solano Crixí, representante da comunidade Apiakã.

Acompanhou a C.I., na visita à área em questão e às reservas indígenas, a convite da C.I., o Eng. Roberto Rizental Gomes, devido ao seu envolvimento na questão, como membro da C. P.I. de Juara.

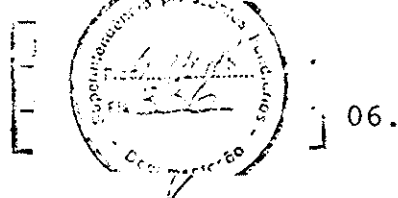
A C.I. deslocou-se da área do canteiro de obras, em direção às Reservas Indígenas Kayabí e Apiakã, após os primeiros diálogos com índios e missionários, tendo viajado, em companhia destes, em uma canoa com motor de pôpa e em uma embarcação maior com motor de centro, de uso dos índios e da missão católica, descendo o Rio dos Peixes.

Foi visitada a aldeia Apiakã, que fica à margem direita do Rio dos Peixes, onde também reside o Pe. Eugênio Wenzel, e, posteriormente, a C.I. desembarcou na aldeia Tatuí, dos índios Kayabí.

A C.I. visitou a aldeia, em companhia das lideranças indígenas, bem como o missionário Pe. João Evangelista Dornstauder, na casa em que reside na aldeia. A seguir realizou-se ,



na escola da aldeia, sob a coordenação do antropólogo Idevar Sardinha, uma reunião da comunidade Kayabí e representantes da comunidade Apiakã, bem como dos padres Eugênio Wenzel e João Dornstauder com os demais membros da C.I. Nesta ocasião, os membros da C.I. expuseram os objetivos da reunião e, a necessidade de encontrar-se alternativas para evitar conflitos mais graves entre as partes; os líderes indígenas, tanto os mais velhos, como o "capitão" Chico e o pajé José Mairerum, quanto os mais jovens, como Gilberto Kutápi e Nicolau José Cangerô, falaram amplamente, em língua indígena e em português, expressando sua reivindicação de ampliação de suas Reservas, sua discordância da construção da Usina Hidrelétrica, por entenderem que a mesma faria desaparecer o salto Kayabí e poluiria o Rio dos Peixes, bem como, grande revolta e agressividade contra os não índios de Juara, pelo fato de pessoas desta comunidade "branca" se aproximarem das Reservas Indígenas para pescar, caçar e derrubar a mata às proximidades do Salto Kayabí, deixando clara sua disposição de chegarem à prática de atos agressivos contra aqueles não índios; o Pe. João Dornstauder expôs a posição da Missão Anchieta que é contra a construção da Usina Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes, por considerar que este salto, que considera ser sagrado para os índios Kayabí, desapareceria com aquela construção, e por achar, com base em razões históricas e antropológicas, que aquele salto se encontra em terras dos índios Kayabí. O Eng. Rubens Corrêa da Costa, da CEMAT, deu explicações técnicas objetivando esclarecer que a usina projetada não faria desaparecer o Salto Kayabí por inundação ou por falta de água, e que a usina não poluiria o rio. Após ampla e livre manifestações de todos os que quiseram se pronunciar, foi decidido que a C.I. reunir-se-ia, com a participação de todos os seus membros, em Cuiabá, a partir de 2a. feira, dia 03 de junho, na sede da FUNAI, devendo os membros indígenas da C.I. e o Pe. Eugênio Wenzel serem transportados àquela cidade, diretamente, em transporte da FUNAI, evitando passar pelo interior da cidade de Juara, devido ao estado de tensão e de agressividade ali existente contra os índios e, também, contra os missionários que com eles vivem, situação esta que foi reconhecida

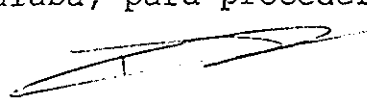


por todos os presentes, sendo Cuiabá um centro em que os trabalhos poderiam transcorrer em segurança.

Encerrada a reunião, todos participaram de um almoço oferecido pela comunidade Kayabí.

Às 16,30 hs. a C.I. partiu, subindo o Rio dos Peixes, rumo ao canteiro de obras, o qual atingiu às primeiras horas da noite, logo seguindo para Juara, onde chegou às 21,00 hs.

Na manhã do dia seguinte, 31 de maio, realizou-se a reunião da C.I. com moradores de Juara: médicos, vereadores; funcionários públicos, agricultores, representantes de partidos políticos, jornalistas, presidente da Associação Comercial de Juara, membro da Comissão Pró-Índio de Juara, convidados pela Prefeitura Municipal e pela Associação Comercial de Juara. Os membros da C.I. expuseram, que a reunião tinha por objetivo conhecer as opiniões e as reivindicações da comunidade face ao impasse existente, em consequência da suspensão das obras de construção da Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes e, da situação de explícita tensão no confronto entre esta comunidade e as comunidades indígenas Kayabí e Apiakã, cujas reservas se encontram no município de Juara, e que aquela reunião fazia parte da fase de estudos e levantamento de dados pela C.I., sobre a questão. No decorrer das duas horas de reunião, houve ampla manifestação dos membros da comunidade local; porém, nesta oportunidade, o discurso teve uma conotação pacifista e de exteriorização de afeição, respeito e admiração incomuns dos "brancos" pelos grupos indígenas, que, segundo os oradores, são bem vindos a Juara, onde recebem assistência social, sendo alguns índios empregados em serviços da cidade. Manifestaram, também e energeticamente, seu interesse em que a Usina Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes tivesse sua construção imediatamente desenhada, devendo, para tal, os índios desocupar o canteiro de obras. Referiram à importância da usina para o desenvolvimento econômico de Juara e dos municípios vizinhos, no norte de Mato Grosso. Os membros da C.I., ao final da reunião, comunicaram aos presentes que a Comissão reunir-se-ia, a partir da segunda-feira seguinte, em Cuiabá, para proceder à análise dos dados




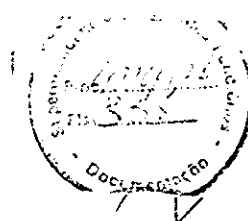
registrados na fase de campo que, naquele momento, se concluía.

À tarde daquele mesmo dia, os membros da C.I. retornaram a Cuiabá, no avião do Governo do Estado de Mato Grosso.

Às 08,30 hs. do dia 03, segunda-feira, a Comissão Interministerial se reuniu, presentes todos seus membros, na sede da Delegação Regional da FUNAI, em Cuiabá. Esteve, também, presente às reuniões da C.I., a partir deste momento, o índio Nicolau Méo, Rikbaktsa, convidado pelos missionários da Missão Anchieta. A C.I. reuniu nos dias 3 e 4 de junho, no mesmo local, para analisar e deliberar sobre as observações de campo realizadas, tendo, na primeira reunião, sido eleito, unanimemente, Presidente da mesma, o antropólogo Orlando Sampaio Silva.

A C.I. dedicou-se a longo e exaustivo exame dos dados da realidade, com intensa participação de todos os seus membros que, considerando:

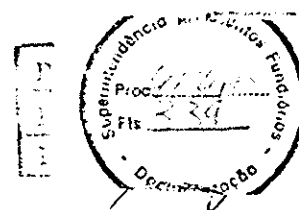
- a) - o grau de tensão existente nas comunidades indígenas Kayabí e Apiakã, temerosas de um confronto armado com a comunidade não índia de Juara;
 - b) - a posição das lideranças da cidade de Juara, que ora explicitamente, ora veladamente, expressavam intensões agressivas contra os grupos indígenas Kayabí e Apiakã, embora, em um momento, tenham extravasados sentimentos de simpatia pelos mesmos;
 - c) - a ocorrência de pesca, caça, roçagem e derrubada de árvores por não índios de Juara, às proximidades do Salto do Rio dos Peixes e mesmo, no interior da Reserva Kayabí, no caso de desmatamento, o que levou os índios a expulsarem os invasores;
 - d) - o risco da ocorrência iminente de conflito armado entre índios e não índios, no município de Juara;
 - e) - a explícita manifestação de líderes índios e não índios expressando o desejo de se reunirem, para, em conjunto, resolverem suas pendências;
- 



- f) - a necessidade de índios e não índios, que vivem no município de Juara, estabelecerem convivência pacífica, amigável, já que terão que coabitar lado a lado no território municipal;
- g) - a posição assumida pelas lideranças não índias de Juara, propugnando a imediata construção da Usina Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes (Salto Kayabí);
- h) - a necessidade de ampliação das Reservas Kayabí e Apiakã, em seqüências aos limites atuais, objetivando assegurar aos grupos indígenas margem maior de proteção contra invasores, evitar conflitos interétnicos, assegurar e preservar aos índios o Salto Kayabí (Salto do Rio dos Peixes), área de taquaral (material para fabricação de flechas), espaço maior de sobrevivência da fauna e da flora, bem como, o igarapé afluente da margem esquerda do Rio dos Peixes, área mítica onde são realizados rituais pelos Kayabí;
- i) - o fato de que a ampliação das Reservas Indígenas implicará em avanço sobre terras já loteadas aos não índios;
- j) - a necessidade de instalação imediata de um Posto de Controle da FUNAI, às proximidade do Salto do Rio dos Peixes (Salto Kayabí), como medida preventiva para evitar a ocorrência de conflito interétnico;
- l) - o fato de que estão envolvidos, diretamente, na questão em causa as comunidades indígenas Kayabí e Apiakã e a comunidade não indígena de Juara;

decidiu:

- 1º) Solicitar ao Exmº. Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio que, pelos meios legais vigentes, tomasse as providências cabíveis, objetivando a decretação da interdição das áreas pleiteadas para a ampliação das Reservas Kayabí e Apiakã, até que a situação de tensão fosse superada, através de Decreto do Exmº. Sr. Presidente da República;
- 2º) A instalação, imediata, de um Posto de Vigilância da FUNAI , nas imediações do Salto do Rio dos Peixes (Salto Kayabí), no interior da área de ampliação da Reserva Kayabí, cuja inter-



dição se propôs, o qual deveria ser dirigido por Técnico Indigenista preparado para dirimir questões inerentes à situação em causa.

Estas duas decisões se corporificaram no expediente encaminhado pela C.I. ao Exm^o. Sr. Gerson da Silva Alves, Presidente da FUNAI, datado de 04.06.1985 (Doc. nº 4).

3º) - Promover uma reunião conjunta de representantes das comunidades indígenas Kayabí e Apiaká, e da comunidade não indígena de Juara, para, em torno da mesa de negociação, sob a coordenação da C.I., buscarem encontrar alternativas e soluções para o impasse em que aquelas comunidades se encontravam envolvidas, conforme constatou a Comissão. Às comunidades indígenas Kayabí e Apiaká e ao Prefeito de Juara foram expedidos pela C.I. convites para participar da reunião, a realizar-se dia 18.06.1985, às 14,00 hs., em Cuiabá, e recomendando que as referidas comunidades indicassem até no máximo 10 (dez) representantes (Docs. 5 e 6). O Sr. Presidente da FUNAI, Gerson da Silva Alves, também enviou convite às duas comunidades indígenas, para a reunião de Cuiabá, através de rádio.

A C.I. orientou-se segundo os seguintes princípios democráticos, ao tomar esta decisão:

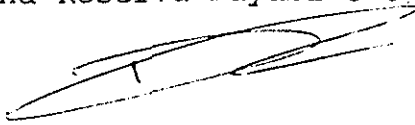
- a) - as pendências, divergências, contradições e a paz devem ser resolvidas mediante livre negociação entre as partes diretamente envolvidas na questão;
- b) - cabe às comunidades decidir livremente, através dos legítimos representantes que escolher, sobre seu próprio destino, respeitando-se, assim, o princípio da auto-determinação. Este princípio foi reconhecido pela unanimidade dos presentes à reunião de Cuiabá, inclusive pelo missionário Pe. Thomaz Aquino Lisboa, coordenador do CIMI em Mato Grosso, em seu pronunciamento durante a reunião.
- c) - as pendências, divergências e estados de tensão interétnicos, envolvendo grupos indígenas e a sociedade nacional, devem ser resolvidos através de meios pacíficos e não pela violência.

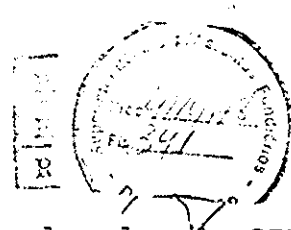
cia, devendo aqueles meios prevenir para evitar a eclosão desta, de vez que a violência interétnica provoca atos etnocidas e mortes.

Foram conhecidos, também, pela C.I. os seguintes fatos:

- a) - O Exm^o. Sr. João Figueiredo, Presidente da República, através do Decreto nº 85.889, de 08 de abril de 1981, outorgou à Centrais Elétricas Matogrossense S.A. - CEMAT concessão para o aproveitamento da anergia hidráulica de um trecho médio dos Rio dos Peixes (Salto Kayabí), no município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso;
- b) - O Salto do Rio dos Peixes (Salto Kayabí) encontra-se localizado fora dos atuais limites das Reservas Kayabí e Apiaká, que foram criadas pelo Decreto nº 63.368, de 8 de outubro de 1968 e que tiveram seus limites alterados através do Decreto presidencial nº 74.477, de 20 de agosto de 1974;
- c) - a área em que se encontra o Salto do Rio dos Peixes (Salto Kayabí) é considerada pelas comunidades indígenas Kayabí e Apiaká, pelos missionários católicos que lhes prestam assistência e por diversos estudos antropológicos, constantes do Processo FUNAI/BSB/4114/78, como área de vivência imemorial dos grupos indígenas Kayabí e Apiaká.

Conforme o previsto, no dia 18 de junho de 1985, realizou-se a reunião de negociação entre os representantes indígenas Kayabí e Apiaká e os representantes não indígenas de Juara. A reunião teve lugar, sob a coordenação da C.I. , no auditório da D.R. do INCRA - MT, em Cuiabá, local considerado pela C.I. como tranquilo, seguro, e neutro quanto aos interesses em jogo. Além das partes diretamente envolvidas na questão e da Comissão Interministerial, estiveram presentes à reunião missionários católicos, entre os quais os padres João Dornstauder e Eugênio Wenzel, sendo este último membro da C.I., o primeiro residindo na Reserva Kayabí e o segundo, na Reserva





Apyakã, e o Pe. Thomaz Aquino Lisbõa, coordenador do CIMI - MT; funcionários públicos; os índios Erikbaktsa Nicolau Méo e José Benedito; o Sr. Isaías Rodrigues, Vice-Prefeito do município do Porto dos Gaúchos e, em alguns momentos, o Dr. Itamar Dias Duarte, Diretor da CEMAT; o Dr. Bartolomeu Dias, que respondia pela D.R. do INCRA - MT, e a imprensa. Todos os que desejaram fazer uso da palavra o fizeram (v. listas de presença-Docs. 7 e 8).

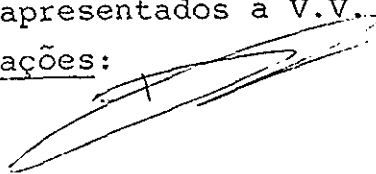
Os representantes indígenas Kayabí e Apiakã, em número de 7 (sete), e os não indígenas de Juara, também em número de 7 (sete), tomaram assento em torno da mesa de negociação, tendo a C.I., coordenadora, instalado e aberto a reunião às 15 hs.

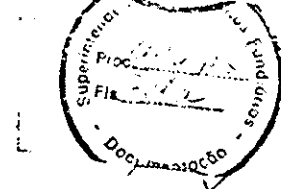
A reunião transcorreu intensa, mas normalmente, ao longo do resto da tarde, realizando-se amplo e livre debate, tendo os representantes comunitários apresentado e discutido em profundidade suas propostas, objetivando estabelecer fórmulas de um acordo entre as partes. Os engenheiros da CEMAT, presentes, ofereceram informações técnicas sobre o projeto da Usina Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes. Face ao adiantado da hora, às 19,20, a C.I. suspendeu a reunião, para prosseguir no dia seguinte, 19/6.

Às 08,30 hs. do dia 19.6.85, os trabalhos da reunião de negociação foram reiniciados, sob a coordenação da C.I., tendo esta fase sido dedicada ao esclarecimento e definição de detalhes referentes ao acordo entre as partes.

Estando concluída a negociação e estabelecidos os termos do acordo, a reunião foi suspensa pela C.I. coordenadora, para a lavratura da Ata do Acordo, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, todos os quais a assinaram (Doc.nº 9).

O acordo firmado entre as comunidades indígenas Kayabí e Apiakã e não indígenas de Juara, através de seus representantes, consubstancia-se nos seguintes termos, os quais são ora apresentados a V.V. Excias., a título de conclusões e recomendações:

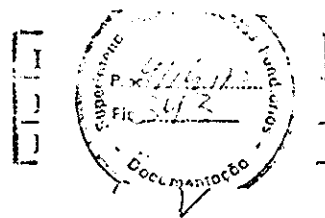




- a) - a ampliação das Reservas Indígenas, reivindicada pelas Comunidades Kayabí e Apiakã, aprovada nos termos dos memoriais descritivos e mapas anexos; (docs.10,11 ; 12 e 12-A);
- b) - a construção da Usina Hidrelétrica do Salto Kaiabí, reivindicada pela Comunidade não indígena de Juara e região circunvizinha, conforme projeto das Centrais Elétricas Mato-grossense S/A - CEMAT. (doc.13).

Face as decisões supra e as reivindicações apresentadas pelos Representantes Indígenas, foram tomadas também, as seguintes deliberações:

- a) - manutenção das características essenciais do Salto Kaiabí, sendo a usina implantada de acordo com a planta do Arranjo Geral das Estruturas nº CAE-CO-002, conforme cópia em anexo; (doc.13);
- b) - indenização dos atuais proprietários de títulos no interior das áreas de ampliação, mediante acordo entre estes e os Órgãos Governamentais competentes;
- c) - passagem da estrada de acesso à área da Usina, pelo interior da área Indígena, assim como da faixa de servidão da linha de transmissão de energia, mediante acordo com a FUNAI;
- d) - doação pelas Comunidades não Indígenas de Juara e demais Municípios, às Comunidades Kayabí e Apiakã da importância em dinheiro no valor de CR\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), ficando os Representantes de Juara incumbidos de estabelecer os contatos, com aquele objetivo, com as demais Comunidades não Indígenas da área;
- e) - indenização pela CEMAT às Comunidades Indígenas a ser negociada com as mesmas; (doc.14);
- f) - garantia de assistência médica e educacional aos índios, nos serviços instalados em Juara;
- g) - continuidade da existência da Comissão Interministerial aqui referida, até a concretização final de todos os termos



do presente acôrdo;

- h) - utilização da mão-de-obra Indígena compatível com sua habilitação técnica, nas obras de construção e nos trabalhos de operação da Usina;
- i) - instalação de um posto de vigilância da FUNAI, ao lado da área da Usina;
- j) - cessão pela Prefeitura de Juara de um Topógrafo, para delimitar, preliminarmente, as áreas de expansão Kayabí e Apiakã, conforme documentos anexos; (Docs. 10,11 e 12).
- l) - construção de um poço artesiano na aldeia Kayabí e outro na aldeia Apiakã, a cargo da Comunidade não Indígena de Juara;
- m) - demarcação das áreas de ampliação das terras Indígenas, conforme os limites e descrições constantes dos documentos anexos (memoriais descritivos e mapas); (Docs.10,11 e 12).


Esta C.I. ressalta que, para as partes acordantes, a validade dos itens do acôrdo, que implicam em responsabilidade de cada parte, são reciprocamente dependentes entre si, para que se concretizem. Assim, p. ex., para a comunidade de Juara, a condição para ela efetuar o compromisso constante do item d, ou seja, a concretização da doação de CR\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) às comunidades indígenas depende da desocupação do canteiro de obras pelos índios e do reinício das obras da construção da usina hidrelétrica; da mesma forma, as comunidades indígenas aceitam a construção da referida usina ao lado do Salto do Rio dos Peixes (Salto Kayabí), p. ex., na condição das suas reservas (Kayabí e Apiakã) serem ampliadas, de conformidade com os termos do acôrdo firmado, que é recomendação desta C.I. Portanto, o cumprimento dos termos do acôrdo depende, evidentemente, de uma decisão política do Governo, como no caso específico da desapropriação das propriedades e indenização das benfeitorias existentes nas áreas de ampliação das duas Reservas Indígenas.

Em reunião da C.I. com os Engenheiros da CEMAT, doutores Rubens Correa da Costa, que também é membro da C.I., e Itamar Dias Duarte, Diretor de Engenharia e Construção, e com os re

presentantes indígenas foram, também, tomadas as seguintes resoluções, as quais esta C.I. acrescenta às conclusões e recomendações supra:

- a) - instalação de um Posto Indígena da FUNAI (além do Posto de Vigilância a ser implantado ao lado da área da CEMAT), na aldeia Kayabí, no interior da Reserva Kayabí, a ser entregue à direção de índios das comunidades Kayabí e Apiakã, a serem contratados pelo órgão tutor;
- b) - será garantida à CEMAT a servidão, em uma faixa de 60 metros de largura, para a passagem das linhas de transmissão de energia elétrica, pelo interior da Reserva Kayabí em direção ao sentido leste;
- c) - contígua à faixa supra, haverá a faixa de terra para a estrada de rodagem com 30 metros de largura, que dará acesso do exterior da Reserva Kayabí à área da CEMAT e ao Posto de Vigilância da FUNAI;
- d) a área na qual será implantada pela CEMAT a Usina Hidrelétrica do Salto do Rio dos Peixes (Salto Kayabí) não fará parte, ou, por outras palavras, ficará fora das Reservas Indígenas Kayabí e Apiacã, localizando-se aquela área da Usina apenas até a margem esquerda do Rio dos Peixes, exceto em um trecho situado a cerca de 100 metros acima da cachoeira (Salto Kayabí) necessário a que o "muro lateral direito" se implante à margem direita do Rio dos Peixes, bem como que seja implantada a "barragem principal", a partir daquele mesmo ponto, ficando, assim, a cachoeira (Salto Kayabí), a margem direita e o leito do Rio dos Peixes, em sequência, a partir do limite acima referido, descendo o Rio dos Peixes e passando pela corredeira localizada mais à baixo, fora da área da CEMAT e com livre acesso aos índios pelo leito e pela margem direita do rio (Docs. 12, 12-A e 13);

É o que esta Comissão Interministerial tem a rela-





tar e sugerir a VV. Excias.

Brasília, 10 de julho de 1985.

Pela Comissão Interministerial:

Prof. Orlando Sampaio Silva - MIRAD
Presidente; relator.

Eng. Devanir Ferraz de Camargo-DNAEE-MME
Membro.

ATA DE REUNIÃO

33
SUPRINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS
Fls. 347
Delegacia

Local: Sala da Presidência da CEMAT.

No dia vinte de junho do ano de hum mil nove centos e oitenta e cinco, foi realizada uma reunião entre representantes da CEMAT e a Comunidade KAYABI e APIAKÁ, ficou acordado que a CEMAT indenizará a Comunidade Indígena a área ocupada necessária a construção da USINA, estrada de acesso e saída da Linha de Transmissão que estiver dentro do limite da futura Ampliação da Reserva Indígena KAYABI, a base de seiscentos mil cruzeiros por hectare.

Cuiabá, 20 de Junho de 1985

Engº ITAMAR DIAS DUARTE
Diretor de Engenharia e
Construção

Engº CLEBER ROBERTO LEMES
Diretor de Operação

Engº RUBENS CORREA DA COSTA

MANOEL SABINO KAYABI

CAPITÃO FRANCISCO KAYABI

GILBERTO KUTAPI

JOSE MAIRERU

ANTONIO CARLOS FAIM

NICOLAU JOSÉ KANJERO

NICOLAU MORIMÃ NETO

CAPITÃO ALVARO MORIMÃ

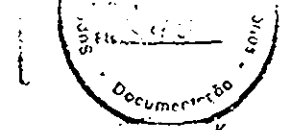
JOSE EUDES B. PAIVA
FUNAI

JOÃO BENEDITO DA SILVA
FUNAI

*Luiz Gonzaga de Jesus
20.6.85. J. D. R.
Francisco F. L. ...*

(Handwritten signature)

No: Ministério de Turismo e Desenvolvimento Aéreo
Do: Missão Anchieta
Assunto: encerrando



34

07/2/85
05 04 85

Prezado Senhor
Nelson Ribeiro

Em anexo encaminhamos comunicado da Missão Anchieta
fotocopiado, referente a questão Kayabi - Apiaká.

Atenciosamente

Engenheiro G. Wenzel
Engenheiro G. Wenzel
p/ Missão Anchieta

OBS. O comunicado aqui referendado encontra-se uma cópia
idêntica às fls. 328.

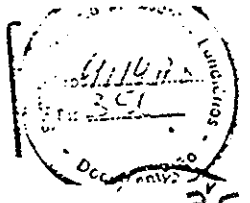
Brasília, 20.11.1986

Maria Salete de Couto Silva
ASS. ADM. C/2

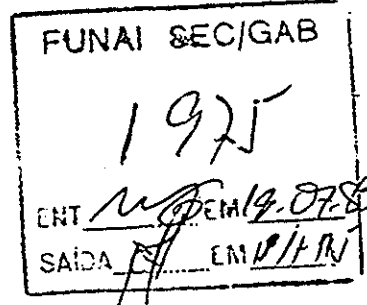
Carta S/N.

09
510
Ao: Ministro do Interior
De: Missão Anchieta
Assunto: encaminha

A FUNAI
15 07
[Signature]



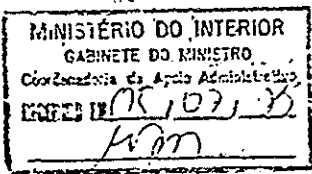
Prezado Senhor
Honório Costa Couto



Encaminhamos em anexo cópia do comunicado da Missão Anchieta referente ao tratamento dispensado à questão Kayabi-Apiaká.

Atenciosamente,

[Signature]
Eugênio G. Wenzel
p/Missão Anchieta

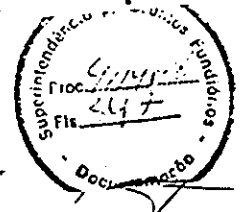


ite Missão Anchieta
o Postal, 834
000 Cuiabá - MT



de e-mail,
A BOE/DPI
para anexar ao
cartão nº 4114/78
B. de S. P. Burrelrod - 26-08-85

SERVICO PÚBLICO FEDERAL



DOCUMENTOS ENTREGUES POR MISSIONÁRIOS
DA MISSÃO ANCHIETA E DO CIME - MT À
COMISSÃO INTERMINISTERIAL, QUE OS
ANEXA A ESTE RELATÓRIO.



Salto KAYABI versus Usina hidroelétrica

Algumas considerações sobre o andamento para a usina em questão.

Primeiro, tem presente o que foi ouvido do secr. geral do Ministério do Interior em Brasília dia 08.05.85:

- . que se constitua uma comissão interministerial;
- . encaminhe-se o processo de demarcação das Reservas solicitadas pelos grupos Apiká e Kayabi, e se execute logo;
- . paralelamente se estudem alternativas de fornecimento de energia elétrica para a região;
- . uma vez demarcadas as Reservas Indígenas mencionadas, proceder ao anulamento do decreto que autoriza a construção da UHE nesse local, em terra indígena; e a CEMAT seja indenizada pelos prejuízos; pois, em terra indígena, usina hidroelétrica coisa nenhuma!

Posteriormente constituiu-se a comissão interministerial que visitou Juara e as comunidades indígenas diretamente envolvidas. No Tatui a palavra final dos índios é que: demarquem a terra e esqueçam a usina nesse lugar, porque sempre iria trazer problema.

Na reunião da comissão em Cuiabá houve um avanço significativo com o encaminhamento do pedido de interdição da área de ampliação e de instalação de um posto de vigilância da FUMAI na área; houve também a proposta da reunião entre representantes indígenas com os de Juara. Observa-se que houve mais outros doze novos envolvidos na paralização, como mais onze localidades interessadas na obtenção de energia e só se lembrou de convidar os dois grupos indígenas e representantes de Juara apenas. No entanto, quanto ao estudo das alternativas, pouco se adiantou devido a irreductibilidade do Eng. da Cemat - Rubens Correia da Costa - em forçar os índios a negociar, de um lado e, de outro Pe. Eusébio Menzel da Missão Anchieta em manter a palavra final dos índios e procurar alternativas de fornecimento de energia elétrica para Juara e região.

Dia 08.06 reunidos no Tatui, após escutarem o relato da reunião dos dias 3 e 4, os dois grupos confirmaram sua resposta negativa e repetiram: demarquem a essa área de nossa terra que reivindicamos para a segurança de nossos vidos e esqueçam a usina e nos deixem em paz. Já no dia 14.06 comunicaram por rádio a recusação de virem a tal reunião do dia 18.06 em Cuiabá. Estranhou-se essa mudança de decisão e o isolamento em que foram postos em Cuiabá.

Observações adicionais.

Os índios querem a garantia ao direito a sua terra e ver o Salto respeitado; enquanto a população regional quer energia elétrica mais barata e abundante. A terra e o Salto para os índios é uma questão de vida; enquanto a energia elétrica para o povo da região é uma questão econômica e de conforto. Para os índios não há outra alternativa; enquanto para os brancos há outras possibilidades para suprirem seus anseios de terem energia elétrica: construir uma UHE em outro local; instalando termoelétricas adicionais não só de diesel, mas a lenha. Diz-se que é mais barato construir uma usina no referido salto; no entanto pergunta-se se não é mais racional investir na construção de usina HE mais potente e que tenha durabilidade para atender a demanda ascendente da região, ao mesmo tempo que se respeite o primeiro habitante dessa terra, que teve que ceder a maior parte de sua terra e se retrair em torno de seu lugar de origem, no Salto Sagrado que é sua História.

Pergunta ainda por que os índios, não só os Kayabi e Trieté mas todos os novos que se solidarizaram com eles - novamente teriam que ser subjugados por aqueles que lhes usurparam a maior parte de suas terras; e mesmo, o porquê de construir uma UHE a fio de água que não inunde fazendas, mas que altere de tal maneira a ecologia local e abaixo cuja pode inviabilizar a sobrevivência futura das referidas sociedades? A insistência de construir uma usina hidroelétrica nesse local, neste salto significa teimar numa ação etnocida e talvez genocida.

Demarquem a terra e esqueçam a usina neste local.

[Handwritten signature and date]



AC
ELE
RUI



39

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

A DID

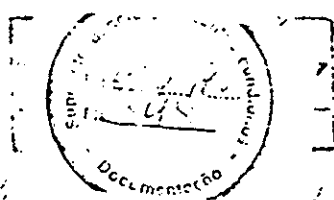
Proceder análise nos trabalhos realizados pelo
GT da Portais, 1877/E/85, encaminhando posteriormente
à PJ para a devida manifestação e formalização
dos acordos apresentados.

BIB 06/08/85

A socióloga Jina Barreto
conforme o solicitado.

19-08-85

Jina Barreto
Pública Oribatizora C. de ...
2013-2014



Senhor Orlando Santos Silva, coordenador da reunião entre comunidades Kayabi e Apiaká e representantes da comunidade de Juara.

Como coordenador do CIMI MT (Conselho Indigenista missionário, regional de MT) peço a palavra, no momento em que o Sr. achar oportuno, para:

1. propor aos participantes da reunião que se passe o vídeo sobre a questão, assistido pelo público do Estado de MT.
2. propor sobre a necessidade de que, antes do final desta reunião, sejam convidados representantes das outras comunidades indígenas que estiveram junto com os Kayabi e Apiaká, durante 1 mês, ajudando-os a reivindicar os seus direitos.
3. Reforçar que, como está sendo efetuada esta reunião, não há real representatividade nem da comunidade de Juara e nem da comunidade Kayabi e Apiaká (E moverei por que) (vir)

Fl. 01/02

20 de Maio de 1 985

Carta nº 142 / DEGE / 85

Ao

Engº. Roberto Rizental Gomes

JUÁRÁ - MT.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sa., as dados solicitados, verbalmente, com respeito a Usina Hidrelétrica do Salto Caiabís como segue:

I. Dados de Projeto

- a) A Usina projetada é do tipo fio d'água, portanto não terá reservatório de regularização.
- b) Potência 30 MW composta de 3 unidades de 10 MW cada.
- c) Vertedouro:
 - . Vazão máxima de 3.700 m³/seg., com tempo de recorrência de 10.000 anos, vazão mínima 64 m³/seg.
 - . Crista do vertedouro com 170 m.
 - . Altura variando de 0 a 5 m em relação ao terreno natural.
- d) Engolimento de cada turbina 30 m³/seg.
- e) Canal aberto com 800 m de comprimento.
- f) Conduto forçado com 140 m de comprimento.

II. Execução e Operação da Obra

- . O prazo de execução é de 30 meses.
- . Número de operários, máximo 1100 e médio de 800.
- . A área de ocupação da CEMAT será cercada logo que iniciada a obra.
- . Não causará poluição, visto que não serão lançados dejetos no rio.

Continua ..//..

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª DELEGACIA REGIONAL

OFÍCIO CIRCULAR nº. 132/2ª SUER/FUNAI

Cuiabá - MT, 10-09-86

DO: Membro da Comissão Interministerial - 2ª SUER/FUNAI

AO: (Funcionários, Empresas, Ministérios, Constantes E. Or)

Atraves deste Ofício, como membro da Comissão Interministerial criada conforme Portaria Interministerial nº. 156 - A/85 para solucionar o impasse gerado pela construção da Usina Hidroelétrica do Rio dos Peixes com as comunidades Apiaká/Faia-bi, passo a informar.

Diante da iminência do reinício das obras de construção da referida Usina, tenho o dever de alertar o descontentamento reinante entre os índios pelo não cumprimento do acordo firmado em 19 de junho de 1.985.

Ou seja:

- 1º) Não demarcação da área pleiteada pelas comunidades, nao tendo havido sequer a homologação de sua delimitação;
- 2º) Não se efetivar a doação pelas comunidades não indígenas de Juara e demais municípios da importância, então, de Cz\$ - 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados);
- 3º) Construção de um poço artesiano na aldeia Faia-bi e outro na aldeia Apiaká;
- 4º) A contínua invasão de pescadores e caçadores em território indígena causando tensão e insegurança na harmonia tribal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª DELEGACIA REGIONAL

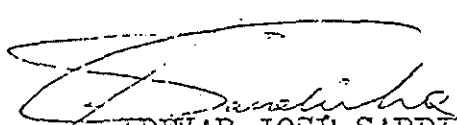
Fl.-02-

Cuiabá - MT

Assim sendo, comunicamos estes fatos às partes envolvidas e interessadas ou sejam, Prefeituras dos Municípios de Juara, Porto dos Gaúchos, Colíder, Sinop, Alta Floresta; CEMAT-Centrals Elétricas de Mato Grosso, e os Ministérios da Reforma Agrária, Ministério do Interior e Ministério das Minas e Energias, para que a possível continuidade desta obra não sofra paralisação ou venha ocorrer conflitos desagradáveis.

Certo de contar com vosso apreço,

Atenciosamente,



IDEVAR JOSÉ SARDINHA

Membro da Comissão Interministerial

Portaria nº. 156-A/85

Assessor para Assuntos Indígenas

2ª SUER/Cuiabá - MT



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A.
RUA MANOEL DOS SANTOS COMSRA, 154
CUIABÁ - MT

21 de Agosto de 1987

Carta nº 046 / DEGE / 87.

Ilmo. Sr.

Engº. AKIO MIYAMOTO

Departamento de Recursos Energéticos - ELETROBRÁS

RIO DE JANEIRO - RJ

Prezado Senhor

Conforme solicitação de V.Sa., informamos abaixo a atual posição das providências referentes aos itens constantes do acordo celebrado nos dias 18 e 19 de Junho de 1985 com as Comunidades Indígenas Kayabi e Apiaká, sob coordenação da Comissão Interministerial (Portarias 156-A/85 MINTER-MIRAD e M.M.E e 1877/85-FUNAI).

Encaminhamos em anexo cópia do referido acordo e demais documentos citados em cada item.

Item a - A CEMAT se compromete a manter as características essenciais do Salto Kayabi, implantando a UHE conforme a planta de Arranjo Geral das Estruturas nº CAE-CC-002.

Item b - A CEMAT enviou uma carta ao MIRAD, solicitando uma posição do atual estágio de desenvolvimento das providências referentes a este item (Referência: cópia da carta nº 540/PRE/87 de 7.8.87).

Item c - No decorrer das negociações ficaram garantidas à CEMAT, a passagem da estrada de acesso à área da UHE e a faixa de servidão para passagem da Linha de Transmissão, pelo interior da reserva, as quais deverão ser executadas quando do reinício das obras da Usina.



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSEENSES S.A.
RUA MANOEL DOS SANTOS COMSRA, 154
CUIABÁ - MT

-2-

Item d - A concretização deste item está condicionada ao reinício das obras da Usina, uma vez que no momento não há motivação por parte das comunidades não indígenas envolvidas no acordo para efetuar este compromisso (Ref.: Pag. 12 do Relatório da Comissão Interministerial de 10.8.85).

Item e - Reivindicação concretizada.

Referência: Cópias dos recibos assinados pelas partes envolvidas em 21/6/85, 30/8/85 e 31/10/85.

Item f - A CEMAT solicitou à FUNAI uma declaração de que este item está sendo cumprido por parte das comunidades não indígenas de Juara.

Item g - A Comissão Interministerial continua existindo, porém com a paralisação do empreendimento devido à falta de recursos, seus trabalhos estão também paralisados.

Item h - Com relação à utilização da mão de obra indígena, somente será possível com o reinício das obras da Usina.

Item i - A CEMAT enviou uma carta à FUNAI solicitando uma posição das providências referentes a este item (Ref.: Cópia da Carta nº 541/PRE/87 de 7.8.87).

Item j - Item concretizado, inclusive a área de ampliação das reservas já foi aprovada através do Decreto Federal nº 94602 de 14.7.87 (Ref.: Cópia do Decreto).

Item l - A concretização deste item está condicionada ao reinício das obras da Usina, uma vez que no momento não há motivação por parte das comunidades não indígenas envolvidas no acordo para efetuar este compromisso (Ref.: Pag. 12 do

DD



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
RUA MANOEL DOS SANTOS COMSRA, 154
CUIABÁ - MT

3.

Relatório da Comissão Interministerial de 10.8.85).

Item II - A demarcação das áreas de ampliação das Reservas Apiaká
Kayabi já foi aprovada através do Decreto Federal n.
94602 de 14.7.87 (Ref.: Cópia do Decreto).

Atenciosamente

PEDRO PAULO C. NOGUEIRA

Chefe do Departamento de Geração

MCOL/efmk

c.c.: DEGE

DVPE



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
RUA MANOEL DOS SANTOS COMSRA, 184
CUIABÁ - MT

RELAÇÃO DE ANEXOS DA CARTA Nº 045 / DEGE / 87

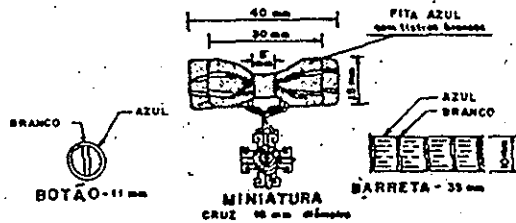
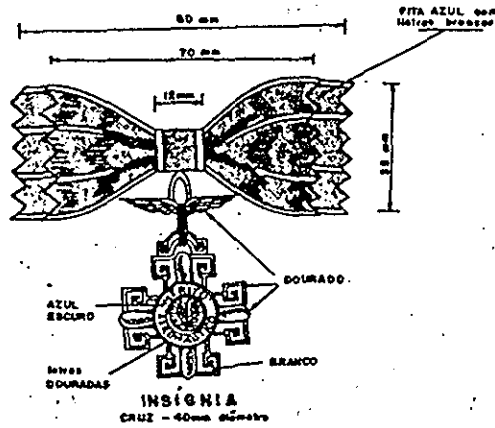
01(uma) cópia dos documentos:

- 1) Portaria Interministerial nº 156-A-MIRAD/MINTER/M.M.E. de 27 de Maio de 1985.
- 2) Portaria nº 1877/E-FUNAI de 27/5/85.
- 3) Ata de Reunião realizada nos dias 18 e 19/6/85 entre as Comunidades Indígenas Kayabi e Apiaká e Comunidades não Indígenas.
- 4) Ata de Reunião do dia 20/6/85 entre representantes da CEMAT / FUNAI / Comunidades Indígenas Apiaká / Kayabi.
- 5) Recibo no valor de Cr\$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) de 21/6/85.
- 6) Relatório da Comissão Interministerial de 10/8/85.
- 7) Ata de Reunião realizada no dia 30.8.85 entre representantes da CEMAT e Comunidades Indígenas.
- 8) Recibo no valor de Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) de 30/8/85.
- 9) Recibo no valor de Cr\$194.198.000,00 (Cento e noventa e quatro milhões, cento e noventa e oito mil cruzeiros) de 31/10/85.
- 10) Decreto Federal nº 94602 de 14/7/87.
- 11) Cópia da Carta nº 540/PRE/87 endereçada ao MIRAD.
- 12) Cópia da Carta nº 541/PRE/87 endereçada à FUNAI.

Cuiabá-Mt., 21 de Agosto de 1987

ANEXO 11/11

MODELO PARA DAMAS



[BARRETA - Quando utilize de Quatro Pontões, 4 listras e de Quatro Minúsculas].

CAVALEIRO

Decreto n.º 94.602 de 14 de julho de 1987

Declara de ocupação dos Índios Apiakã e Kayabi área de terras no Município de Juara, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, incisos V e IX, 19, 22 e 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de ocupação dos Índios Apiakã e Kayabi, para efeito dos artigos 49, item IV, e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, com a seguinte delimitação: **NORTE:** Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas 109 52' 21,0"S e 57º 33' 40,7" WGr., localizado na Foz do Córrego das Pedras no Rio dos Peixes; daí, segue pelo Córrego das Pedras no sentido montante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 109 47' 20,8"S e 57º 22' 10,3" WGr., localizado na Foz de um Córrego sem denominação no Córrego das Pedras; daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 70º 01' 01" com distância aproximada de 3.511,41 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 46' 41,9"S e 57º 20' 21,6" WGr., localizado na cabeceira de um Córrego sem denominação; daí, segue pelo referido córrego no sentido jusante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 54' 01,7"S e 57º 14' 49,4" WGr., localizado na margem esquerda do referido córrego. **LESTE:** Daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 191º 10' 54" com distância aproximada de 8.766,41 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 58' 41,7"S e 57º 15' 45,7" WGr., localizado no entroncamento de estradas carroçáveis; daí, segue pela estrada carroçável até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 07' 35,6"S e 57º 15' 56,0" WGr., localizado no cruzamento da referida estrada com um córrego sem denominação. **SUL:** Daí, segue por uma linha seca com azimute aproximado de 270º 00' 00" com distância aproximada de 5.700,00 metros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 07' 35,4"S e 57º 19' 03,9" WGr., localizado na margem esquerda do Córrego Jaú; daí, segue por uma linha reta com distância aproximada de 25.907,72 metros, até o ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 02' 08,7"S e 57º 32' 11,2" WGr., localizado na margem da Rodovia de acesso para Juara; daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 313º 04' 10" com distância aproximada 6.296,83 metros, até o ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 59' 48,5"S e 57º 34' 42,5" WGr., daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 231º 20' 25" com distância aproximada de 640,31 metros, até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 00' 01,5"S e 57º 34' 59,0" WGr. **ESTE:** Daí segue por uma linha reta com azimute aproximado de 352º 49' 47" com distância aproximada de 6.350,59 metros, até o ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 56' 56,3" e 57º 35' 25,0" WGr., localizado na cabeceira de um Córrego sem denominação; daí, segue pelo referido Córrego no sentido jusante, até o ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas de 10º 53' 37,3"S e 57º 35' 14,8" WGr., localizado na Foz do referido Córrego no Rio dos Peixes; daí, segue pelo referido Rio no sentido montante, até o Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§1º Fica excluída da área ora descrita a área de segurança da UHE de Salto do Rio dos Peixes, autorizada pelo Decreto nº 85.889, de 08 de abril de 1981, estimada em 300,81 ha.

§2º A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena Apiaká-Kayabi, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), 14 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY

Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti

Marcos de Barros Freire

Decreto nº 94.603 de 14 de julho de 1987

Homologa a demarcação da área indígena Pan kararu, localizada nos Municípios de Petrolândia e Tacaratu, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, incisos V e IX, 19 e 22 a 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa da área indígena PANKARARU, localizada nos Municípios de Petrolândia e Tacaratu, no Estado de Pernambuco com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do marco M0 de coordenadas geográficas aproximadas 09º07'16"S e 38º15'25"Wgr., situado no local denominado Brejinho da Serra ou Piancõ, segue por linha reta de azimute e distância aproximados de 72º00' e 9.000 metros até o marco M1 de coordenadas geográficas aproximadas 09º05'49"S e 38º10'44"Wgr., situado no local denominado Espinheiro ou Pedra Miuda. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por linha reta de azimute e distância aproximados de 161º00' e 9.000 metros, até o marco M2 de coordenadas geográficas aproximadas 09º10'28"S e 38º09'10"Wgr., situado no local denominado Carrapateira ou Umburana Ferrada. SUL: Do marco M2 segue por linha reta de azimute e distância aproximados de 252º00' e 9.000 metros, até o marco M3 de coordenadas geográficas aproximadas 09º11'56"S e 38º13'52"Wgr., situado no local denominado Lago do Cágado ou Bananeiras. OESTE: Do marco M3 segue por linha reta de azimute e distância aproximados de 341º30' e 9.000 metros até o marco M0, início da presente descrição perimétrica.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena PANKARARU, foi demarcada pelo SPI - Serviço de Proteção aos Índios, em 1940.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília (DF), 14 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY

Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti

Marcos de Barros Freire

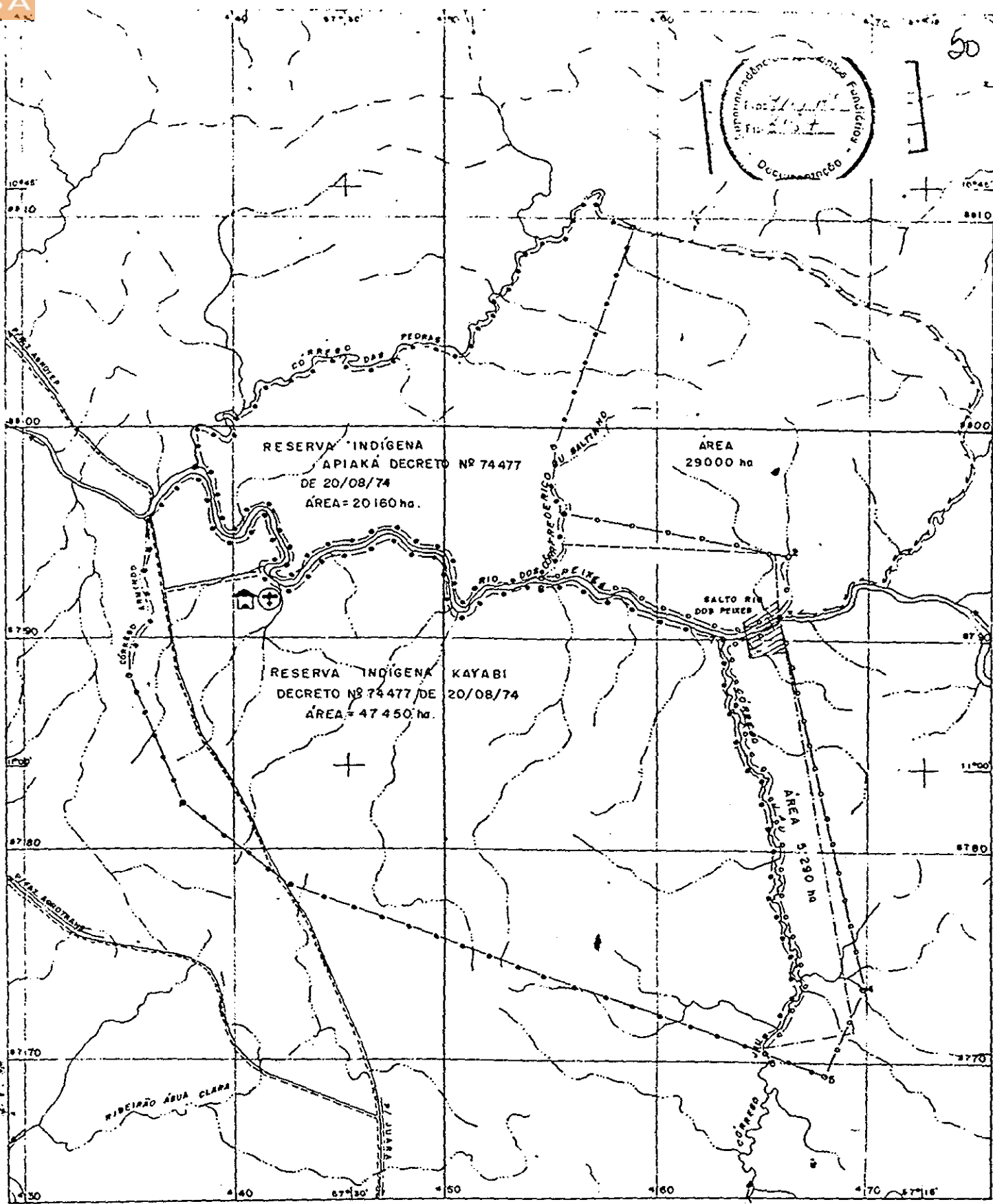
Decreto nº 94.604 de 14 de julho de 1987

Declara de ocupação dos Índios Munduruku área de terras no Município de Itaituba, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, incisos V e IX, 19 e 22 da Lei número 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de ocupação dos Índios Munduruku, para efeito dos artigos 4º, IV, e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Itaituba, Estado do Pará, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06º29'32"S e 58º16'39"Wgr., situado na confluência do Igarapé sem denominação com a margem direita do Rio Tapajós; daí, segue pela margem direita do citado Rio, sentido jusante, até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06º26'00"S e 58º09'43"Wgr., situado na margem direita do Rio Tapajós; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 00º00' e 500 m, até encontrar o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06º25'44"S e 58º09'43"Wgr., situado na margem da Ilha Porto Alegre; daí, segue pelo braço maior do Rio Tapajós, margeando a citada Ilha, sentido jusante, até encontrar o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06º25'26"S e 58º07'36"Wgr., situado na margem da citada Ilha; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 177º30' e 300 m, até encontrar o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06º25'36"S e 58º07'33"Wgr., situado na margem direita do Rio Tapajós; daí, segue pela margem direita do citado Rio, sentido jusante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 06º25'59"S e 58º05'54"Wgr., situado na margem direita do citado Rio; daí, segue uma linha reta de azimute e distância aproximados de 00º00' e 1.150 m, até encontrar o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 06º25'20"S e 58º05'54"Wgr., situado na margem da Ilha das Piranhas; daí, segue pelo braço maior do Rio Tapajós, margeando a citada Ilha, sentido jusante, até encontrar o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 06º24'54"S e 58º01'25"Wgr., situado na margem da citada Ilha; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 28º30' e 2.400 m, até encontrar o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 06º23'46"S e 58º00'49"

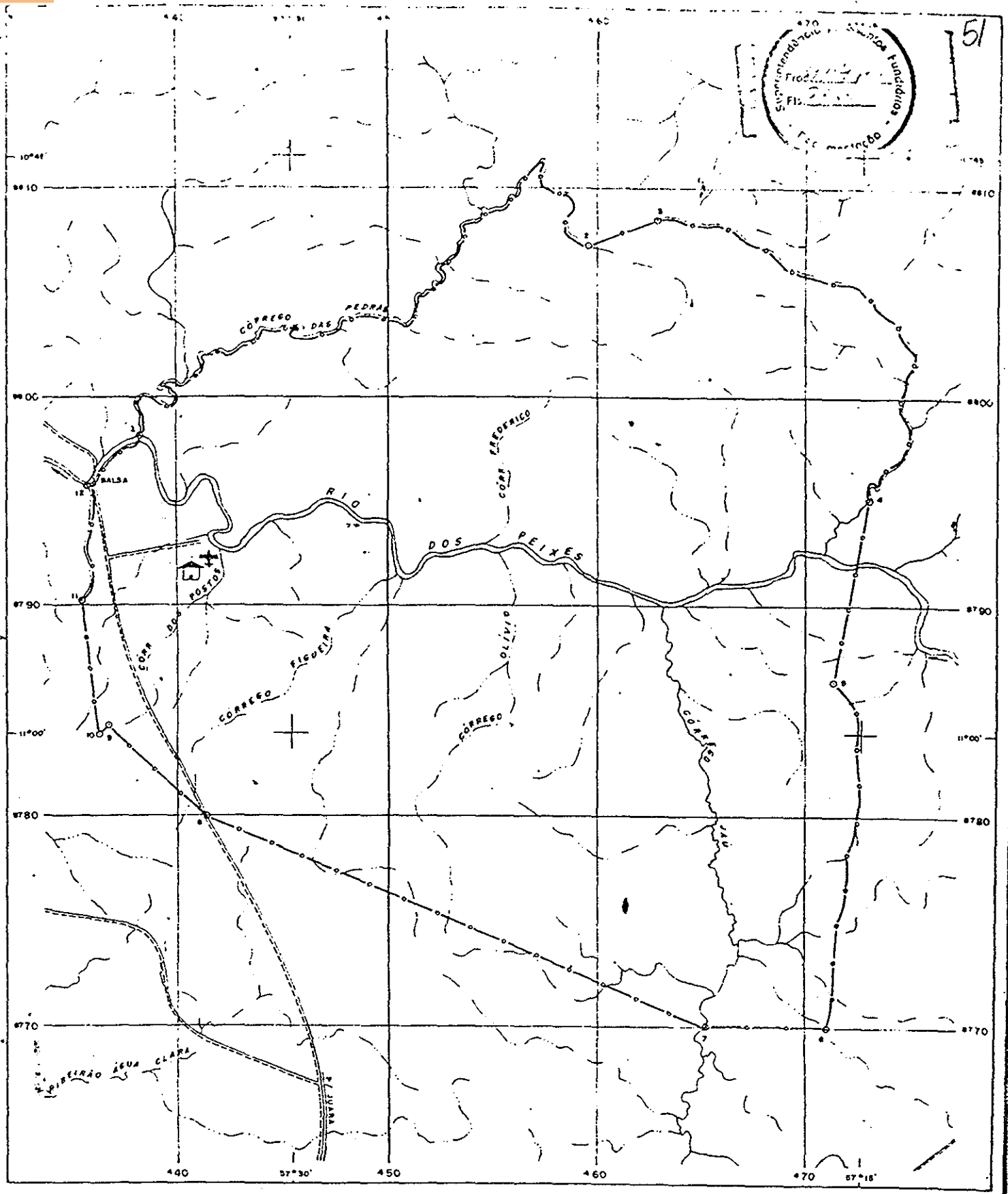


SINAIS CONVENCIONAIS

- - - - - TERRA INDÍGENA DEMARCADA E DECRETADA
- - - - - TERRA INDÍGENA DELIMITADA (GT PORT. 1472/L/82)
- ~ ~ ~ ~ ~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- - - - - CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
- o - - - - PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
- - - - - RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- ⊕ - - - - CAMPO DE POUSO
- - - - - DIREÇÃO DE CORRENTE
- ⌒ - - - - POSTO INDÍGENA
- ▭ - - - - LIMITE DA USINA
- - - - - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/ ANDRADE - GUTIERRES
- - - - - LEV. TOPOG. REALIZADO P/ ACRÉSCIMO APIAKÁ
- ← - - - - PROPOSTA DA COMUNIDADE INDÍGENA/JULHO-84

Proc. 4114-38
 E. 445
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
TITULARIDADE: ÁREA INDÍGENA APIAKÁ/KAYABI		DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIO: JUARA		ÁREA APROX.: 101 900 ha	PERÍMETRO APROX.: 70 Km.
ESTADO: MATO GROSSO		ESCALA: 1:200.000	DATA: 22/02/85
U.F.: 5ª DR		PROCESSO Nº: FUNAI/BSB/4114/78	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS LIMITES: <i>[Handwritten Signature]</i>		TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA COPIA DOS LIMITES: <i>[Handwritten Signature]</i>	
REPLICAS: <i>[Handwritten Signature]</i>		CONFERIDO: <i>[Handwritten Signature]</i>	
TOPOGRÁFICO: <i>[Handwritten Signature]</i>		VISTO: <i>[Handwritten Signature]</i>	
PORTO JOÃO DE OLIVEIRA SOCIOLOGO		APROVADO:	
DES. MARCOS MARTINS			



SINAIS CONVENCIONAIS

- - - - - TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- [House icon] - POSTO INDÍGENA
- [Circle icon] - PONTO DEFINIDOR DE LIMITE
- [Cross icon] - CAMPO DE POUSO
- [Wavy line icon] - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE E INTERMITENTE
- [Arrow icon] - DIREÇÃO DE CORRENTE
- [Dashed line icon] - RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO

4114-28
446/10
Hebriks

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
DENOMINAÇÃO ÁREA INDÍGENA APIAKÁ/KAYABI		PLANTA DE DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIO JUARA		ÁREA APROX 111.410 Ha	PERÍMETRO APROX 150 Km
UF MATO GROSSO		ESCALA 1:250.000	DATA 05/07/85
Nº ASS 5º DR		PROCESSO Nº	SSI CARTOGRAFIA M- 298 e 318 DSG
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DEFINIÇÃO DOS LIMITES	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES	CONFERIDO	VISTO
		SÉRGIO DE CAMPOS CHEFE DA SEÇÃO	AUREO A. ALEIXANDRE DIRETOR DA DPI
			BENEDETO DA SILVA ALVES PRESIDENTE

UHE JUÍNA

a) Caracterização do Empreendimento

A PCU JUÍNA está localizada na bacia do Rio Aripuanã, afluente do Rio Madeira, o qual pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas, no Estado de Mato Grosso, com área de inundação do reservatório de 3,09 Km², na cota 114 m, e potência total instalada de 5,4 MW. O empreendimento encontra-se em fase de construção e com início de operação previsto para dezembro de 1988.

b) Descrição dos Principais Efeitos Ambientais

A área do reservatório é coberta por vegetação representativa de floresta tropical, com uma fauna bastante diversificada, não havendo ocorrência de núcleos urbanos. Todavia, mais da metade desta área pertence à comunidade indígena "CINTA LARGA". Esta reserva foi criada pelo Dec. Fed. nº 78109/76.

A área de reserva dos índios CINTA LARGA, denominada "Reserva Indígena Serra Morena", possui 1483 Km². A população indígena nesta reserva é de aproximadamente 102 habitantes.

Com o reservatório na cota 114 m (nível máximo), serão inundados pela margem esquerda 1,85 Km² de área da reserva indígena.

Foi celebrado um acordo entre CEMAT/FUNAI/COMUNIDADE INDÍGENA em 22.1.85, onde foram aprovadas todas as reivindicações colocadas por representantes da Comunidade Indígena.

Na área de ocupação foram cadastradas 03 (três) propriedades pela margem direita, totalizando 0,030 Km², totalmente desapropriadas.

.../.

3.

Com relação aos aspectos de saúde humana há ocorrência de doenças tropicais, principalmente a malária.

c) Medidas de Proteção do Meio Ambiente

De acordo com a legislação vigente, as PCH's estão dispensadas de tais medidas.

Devido o pequeno porte da obra, está previsto apenas o peixamento do reservatório, com cerca de 309 Ha, com espécies nativas da bacia, em convênio com a EMPA-MT.

Com relação ao acordo celebrado entre as partes envolvidas em 22.1.85, temos a seguinte posição:

- . Os itens a até f foram cumpridos integralmente;
- . Ítem g - Os demais itens foram cumpridos pela FUNAI, com exceção da Casa Sede, Escola, Enfermaria e Grupo Diesel.
- . Ítem h - Não está sendo cumprido;
- . Ítem i - OK

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.119/83, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de dezembro de 1986, o prazo para término, pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG, das obras relativas à construção do ramal de linha de transmissão, em 135 kV, circuito duplo, interligando a torre nº 09 da linha de transmissão Bonsucesso - Itaipu à subestação Demetrô "F", localizado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, obras estas objeto da Portaria nº 041, de 14 de fevereiro de 1984, desta Divisão;

II - Determinar que compete à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 1986;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 825/85)

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 199, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item II da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar a planta apresentada pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT, relativa à área de 2.031.740,44 m² (dois milhões, trinta e um mil, setecentos e quarenta metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), necessária ao canteiro de obras e ao reservatório da Usina Hidrelétrica de Juína, no rio Aripuanã, no Município de Juína, no Estado de Mato Grosso, conforme consta no Processo MME nº 702.389/83;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 825/85)

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 200, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT, relativo à construção da Usina Hidrelétrica de Juína, com quatro unidades geradoras de 1.275,2 kW, num total de 5.100,8 kW, localizada no rio Aripuanã, no Município de Juína, no Estado de Mato Grosso, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 702.389/83;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar as seguintes datas para a entrada em operação comercial das unidades geradoras, ficando a Concessionária obrigada a comunicá-las no prazo de 60 dias contados a partir das datas presente mente fixadas:

- 1ª unidade - 30 de março de 1986;
- 2ª unidade - 30 de abril de 1986;
- 3ª unidade - 30 de maio de 1986;
- 4ª unidade - 30 de junho de 1986;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 825/85)

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 201, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 700.140/80, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de dezembro de 1986, o prazo para término, pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, das obras relativas à ampliação da subestação de Banabuiu, 230/69/13,8 kV, no Município de Quixadá, Estado do Ceará, obras estas objeto da Portaria nº 225, de 09 de novembro de 1983, desta Divisão;

II - Determinar que compete à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 1986;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(930.737/85).
- MG - (930.800/85).
Exportação Ltda. - Montes
Ia. - Ipubi - PE
Itaipu - PE - (940.587/85).
- Manaus - AM -
Rio - RJ - (990.453/85).

DE MINERAÇÃO
Lais.p/Construções Ltda.
- Itaquaquecetuba - SP -

E ENERGIA ELÉTRICA

DETO DE 1985
DETO NACIONAL DE ÁGUAS E
ne confere a Portaria nº
o de Estado das Minas e
ocesso nº 27100.002362/85-71,

Eletricidade do Estado do
erço, para dar, em garan
imóveis situados nos Muni
do Rio de Janeiro, cons
ocesso nº 27100.002362/85-71.
óveis, objeto do item I,
istema de "Ordem de Desa
lo Sei" do Público de Enec
12.96%, de 29 de dezembro
de 29 de janeiro de 1980;
vigor na data de sua pu

DE PAULA FONSECA

1985, publicada no D.O.
90, Seção I,

de Cr\$ 186.869 (Cento e
sessenta e nove cruzeiros)

a conceder desconto de
as décimos por cento) nas

etrificação Rural, fatura-
racitado passa a ser de
uatro décimos por cento),
demanda,...

de Cr\$ 158.151 (Cento e
quenta e um cruzeiros)/MWH,

a conceder desconto de
uatro décimos por cento)

etrificação Rural, fatura-
racitado passa a ser de
cento), aplicado nas tari



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

Cuiabá, 08 de Fevereiro de 1985
Carta Nº 147/PRE/85

Ilmo. Sr.
NELSON MARABUTO DOMINGUES
MD. Presidente da FUNAI
Fundação Nacional do Índio
SIA - Trecho 4 - Lote 750
70.000 - BRASÍLIA - DF.

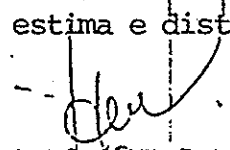
REF.: S/Telex Nº 67-120 de 04/02/85.

Senhor Presidente,

Conforme sua solicitação estamos encaminhando, em anexo, Minuta do Decreto Presidencial autorizando a construção da PCH Juina, contendo no seu texto especificamente todos os dados solicitados por V.Sa., no Telex em referência.

Por oportuno anexamos também à presente, a Minuta do Convênio a ser firmado por esta Concessionária e a Funai, com a interveniência das Comunidades Indígenas, para construção da PCH acima mencionada.

No aguardo da devolução dos mesmos, após a análise e aprovação do seu texto final por essa Fundação, valemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


HERALDO CÂNDIA DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

FUNAI SEC/GLEB
456
ENT. Nº 147/PRE/85 EM 25.02.85
S.A. Nº 147/PRE/85 EM 25.2.85



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COMBRA, 164
CUIABÁ - MT

DECRETO Nº de de 1985

Concede à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT autorização para construir Pequena Central Hidrelétrica (PCH) em faixa de terra situada no Parque Indígena Aripuanã, no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição e, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto Índio).

D E C R E T A:

Art. 1º: É concedida autorização à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT para construir uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH) de Juína, localizada no Rio Aripuanã, Município de Juína-MT, atingindo área do Parque Indígena Aripuanã - PQARI, habitada pelos índios Cinta Larga, inundando uma faixa de terras de 193 ha ao longo da margem esquerda do citado rio, na altura do ponto de coordenadas geográficas 11º 18' S e 59º 13' W.

§ ÚNICO: Os estudos do sistema de captação, controle hidráulico e deflúvios utilizáveis para geração relativos ao Projeto Básico da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) de Juína, foram aprovadas por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Recursos Hídricos do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia (Processo MME nº 702.389/83), através de ato publicado no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 1985.

Art. 2º: A autorização compreende a faculdade atribuída à CEMAT para praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COMERA, 184
CUIABÁ - MT

02

mencionada Pequena Usina, bem como suas possíveis alterações ou reconstrução.

§ ÚNICO: A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, na qualidade de Órgão Federal competente para prestar tutela e assistência aos silvícolas, a dotará providências no sentido de limitar o uso e o gozo da área inundada e de evitar a prática de atos que embaracem ou causem danos à comunidade indígena.

Art. 39: A CEMAT poderá utilizar a área a que se refere o art. 19 a partir da data da assinatura do Convênio com a FUNAI, estabelecendo as cláusulas indenizatórias decorrentes da utilização da faixa de terra mediante acordo prévio entre o órgão federal de assistência ao silvícola e a CEMAT, quanto à modalidade e a natureza da indenização.

Art. 49: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 19
da Independência e da República.

JOÃO BATISTA FIGUEIREDO

INFORMAÇÃO Nº 083 /PJ-85

Ref. Carta nº 147/PRE/85-CEMAT

Senhora Procuradora Geral:

Os elementos trazidos no presente expediente são insuficientes para subsidiar o nosso pronunciamento.

Tomamos conhecimento que o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 1811/E, de 27 de dezembro de 1984, incumbido de "avaliar e propor alternativas, junto com a Comunidade Cinta-Larga, no sentido de orientar esta Fundação sobre a viabilidade ou não da implantação da barragem de Juína que irá atingir a Área Indígena SERRA MORENA e o limite Leste do Parque Indígena de Aripuanã", está ultimando o seu relatório.

Assim, sugiro o encaminhamento do presente documento a DPI, para que aquela Diretoria nos encaminhe cópia de aludido relatório e outros dados julgados úteis para que possamos emitir parecer conclusivo.

Era o que tínhamos a informar e sugerir.

Brasília, 08 de março de 85

Am. S. Barbosa

*Encaminhe-se
à DPI, para o fim a que
alude o despacho supra.
Em 8.3.85
Barbello*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

REF.: CARTA Nº 147/85 - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A.

FUNAI
INTERIA
Set. Cab
26.02.85
B

De ordem.
a PJ.
258,25/02/85
Rubens Azeite
Rubens Azeite da Cruz Oliveira
Assessor III

A Dona Maria Aparecida
Em 27.02.85
Carvalho
Diretor de Serviços de Comunicações



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COMBRA, 184
CUIABÁ - MT

MINUTA

CONVÊNIO Nº /85 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A. - CEMAT; COM A INTERVENIÊNCIA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA CINTA LARGA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de fevereiro de Hum mil novecentos e oitente e cinco, tendo como suporte o Decreto Federal nº de de de 1985, A Fundação Nacional do Índio, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada simplesmente FUNAI, na qualidade de órgão competente para prestar tutela e assistência aos silvícolas, conforme dispõe a Lei nº 6.001/73 - Estatuto do Índio, neste ato representada pelo seu Presidente, NELSON MARABUTO DOMINGUES, na forma do artigo 8º, nº VI do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 89.420, de 08 de março de 1984, e a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A., sociedade de economia mista, e concessionária para serviço público de energia elétrica, doravante denominada CEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - HERALDO CÂNDIA DE FIGUEIREDO e pelo Diretor de Engenharia e Construção - ITAMAR DIAS DUARTE, na forma do Estatuto Social, com interveniência dos representantes da Comunidade Indígena CINTA LARGA, na área indígena de Serra Morena, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos do Decreto Federal nº de



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COMBRA, 184
CUIABÁ - MT

2

de 1985, este Convênio normatiza a autorização dada à CEMAT para construir Usina Hidrelétrica na área indígena ocupada pelos índios Cinta Larga, situada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento fica assegurada à CEMAT, a faculdade de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada Usina Hidrelétrica, bem como, suas possíveis alterações ou reconstruções na faixa de terra acima caracterizada, assegurando-se, do mesmo modo o acesso à área através de faixas adjacentes, desde que não haja outra via praticável.

PARÁGRAFO ÚNICO

Essa faixa de terra, em toda a sua extensão, passa ser objeto de desmatamento, o qual se fará de modo a causar os menores transtornos à comunidade indígena, ficando expressamente proibido o uso de desfolhantes químicos no local, bem como, de qualquer substância que possa afetar a vida animal ou vegetal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI

Constituem obrigações da FUNAI, com interveniência da Comunidade Indígena Cinta Larga, Parque Indígena Aripuança, conforme reivindicações

- a) Assegurar à CEMAT o uso e o gozo da faixa de terra objeto deste Convênio, conforme o que preceitua o Decreto nº de de 1985, e as disposições das Cláusulas Primeira e Segunda, a partir da assinatura deste;
- b) Adotar providências no sentido de limitar o uso e gozo da área de terra atingida, ao que for compatível com



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSEENSES S.A
RUA MANDEL DOS SANTOS COMBRA, 184
CUIABÁ - MT

3

- a construção, operação, manutenção e preservação da Usina Hidrelétrica, e de evitar a prática de atos que embaracem ou causem danos à comunidade indígena;
- c) Indicar servidor dos seus quadros para, juntamente com o representante da comunidade indígena, acompanhar os trabalhos de construção da Usina;
 - d) Construir casa sede, escola e enfermaria no PIA - Serra Morena;
 - e) Adquirir um caminhão Ford - F 4000;
 - f) Instalação de luz elétrica através de Grupo Motor Gerador - Diesel Elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEMAT

Constituem obrigações da CEMAT, em troca da área afetada pela inundação da área indígena:

Entregar à Comunidade Indígena:

- a) Dois barcos de alumínio de 60 m de comprimento, equipados com 02 motores de popa de 15 HP cada;
- b) Uma viatura Toyota;
- c) Construção, em convênio com o Governo Estadual (Secretaria de Obras), de uma estrada de acesso ao PIA - Serra Morena até a estrada já existente junto ao canteiro de obras da Usina Hidrelétrica;
- d) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos de construção das linhas de transmissão, as disposições da Lei



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COM/3RA, 154
CUIABÁ - MT

4

nº 6.001 de 19/12/73 - Estatuto do Índio e de mais normas pertinentes;

- c) Indicar servidor dos seus quadros ou de seus prepostos para Coordenador do presente Convênio e seu principal executor;
- f) Recomendar às empreiteiras a adoção de providências no sentido de evitar que seus trabalhadores, enquanto permanecerem na área indígena, conduzam ou façam uso de armas de fogo e de bebidas alcólicas ou tenham comportamento incompatível com os costumes e jurisdições tribais;
- g) O prazo para a entrega dos itens relacionados nas alíneas a e b será até o dia 22 de março de 1985 e quanto a alínea c o início deverá ser a partir do mês de abril de 1985, não devendo exceder o mês de julho do mesmo ano.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do presente Convênio serão integralmente desembolsadas pela CEMAT, no que lhe compete a Cláusula anterior, destinadas ao uso exclusivo da Comunidade Cinta Larga da Área Indígena Serra Morena-MT.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DA OBRA

A partir da assinatura do presente Convênio e de conformidade com a Cláusula Quarta, fica assegurado o ingresso da CEMAT para o imediato início dos trabalhos de Construção da Hidrelétrica de Juína e a ocupação da área, através de suas empreiteiras.



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSEENSES S.A
RUA MANDEL DOS SANTOS COVERA, 194
CUIABÁ - MT

5

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União, vigorando pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, bem como, rescindido de comum acordo entre as partes convenientes ou unilateralmente, por inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência deste Convênio não interfere com o prazo da construção da Usina Hidrelétrica de Juína.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem livremente o Foro de Brasília-DF como o único competente para dirimir qualquer dúvida decorrente ou fundamentada no presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília de de 1985

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA CINTA LARGA

1. _____

2. _____



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S A
RUA MANOEL DOS SANTOS COMERA, 154
CUIABÁ - MT

6

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

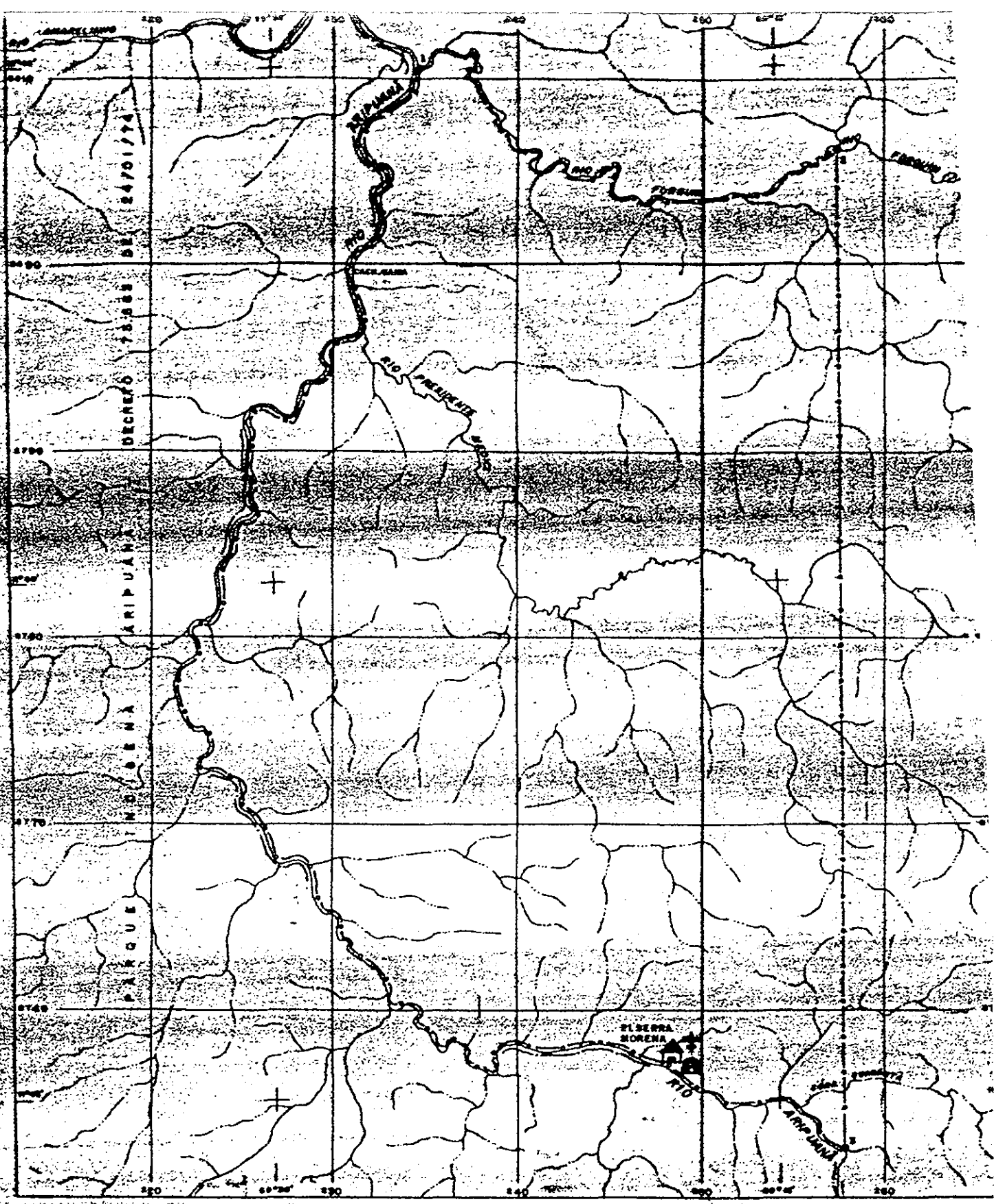
HERALDO CÂNDIA DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

ITAMAR DIAS DUARTE
Diretor de Engenharia e Construção

TESTEMUNHAS:


1 - _____

2 - _____



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA DEC. 78.109 de 22/07/78
- MALOCA INDÍGENA
- POSTO INDÍGENA
- PONTO DEFINIDOR DO LIMITE
- CAMPO DE POUSO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- LIMITE DA ÁREA DO PARQUE

 <p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPAI</p>	
<p>Nomeação: ÁREA INDÍGENA SERRA MORENA</p>	
<p>Município: ARIPUANÃ</p>	
<p>UF: MATO GROSSO</p>	<p>Distrito: 89 DR</p>
<p>TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DELIMITAÇÃO DOS LIMITES</p>	<p>TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DELIMITAÇÃO DOS LIMITES</p>
<p>DATA: 06/02/88</p>	<p>REVISÃO Nº: 01</p>
<p>ÁREA APROXIMADA: 148.300 ha</p>	<p>PERÍMETRO APROXIMADO: 184 Km</p>
<p>ESCALA APROXIMADA: 1:250.000</p>	<p>PROPOSTA Nº: MIN 227-317</p>
<p>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</p>

66

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PARQUE INDÍGENA DO ARIPUANÁ - PQARI
=====

REF. PROC. FUNAI/BSB/1.595/84
=====

Senhor Delegado:

Em atenção ao despacho de V.Sª. constante do Processo ora em questão, e após ouvido o servidor JOSÉ ALVES SILVA - Chefe do PIA. Serra Morena/PQARI, manifestamos nossa posição contrária a construção da Usina Hidrelétrica de Juína-MT., de iniciativa das Centrais Elétricas Matogrossense S/A. E desde já, encarecemos as providências necessárias, a paralização dos trabalhos de construção da mesma. Caso a construção da UHE Juína-MT, pelo adiantado de suas obras, não seja possível mais sua paralização, reivindicamos a doação pela CEMAT S/A dos materiais abaixo relacionados, como forma de indenização pela ocupação das terras do PIA - Serra Morena:

- 02 Barcos com Motor de Popa
- 01 Toyota
- 01 Trator Agrale 4,500
- 01 Caminhão Ford-4000
- 03 Motosserras STILH 051
- 01 Instalação de Luz Elétrica no PIA.
- Construção de estrada ligando o PIA- Serra Morena ao acompanhamento da Hidrelétrica.
- Abastecimento de Gêneros Alimentícios por um período de 6 meses ou permanente.
- Construção de Casa Sede, Escola e Enfermaria todas dotadas de instalação hidráulica.

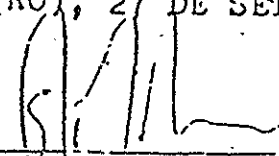
Esclarecemos mais uma vez, que esta Administração em consonância com a vontade das lideranças da Comunidade Cinta Larga do PIA - Serra Morena, mantém firme propósito, de não aceitação, quanto a implantação da UHE Juína dentro da área do PIA acima mencionado, mas como fogo da nossa alçada decidimos no

CONTINUAÇÃO

bre a homologação ou não, de um assunto de tal envergadura, é que passamos a V.Sª. a responsabilidade do encaminhamento e decisão ! mais acertada a respeito da construção da Hidrelétrica de Juína - MT., dentro do espírito de resguardo dos interesses e manutenção da integridade da área dos Índios Cinta Largas.

Esta é a nossa opinião.

PQARI-RIOZINHO (RO), 27 DE SETEMBRO DE 1.984



Francisco de Assis da Silva

Administrador do PQARI, FUNAI

Portaria N° 187/P de 23.09.84

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - PQARI -
PARQUE INDÍGENA DO ARIPUANÃ - FUNAI -

EMO Nº S/M/ PQARI/84

Em. 16/11/84

DO : DELEGADO REGIONAL da FUNAI/8º DR/ PORTO VELHO.
O : SR. ENCARREGADO DAS OBRAS DA CNTS HIDRELÉTRICA DE JUINA.
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO (FAZ)

Sr. Encarregado:

Tendo em vistas recente reunião realizada em Riozinho, com o objetivo de iniciar-se os entendimentos visando regularizar a situação das obras que ora estão sendo realizadas dentro da área indígena do PIA-SERRA MORENA, e com o objetivo de evitar choque entre os índios e elementos engajados nesse trabalho, solicito de V.Sª., as seguintes providências, até que seja solucionado em definitivo pela Presidência da FUNAI e da CEMAT o problema da permanência da CEMAT na área indígena.

1) Prestar todo o apoio aos índios e ao pessoal da FUNAI quando solicitado por funcionário credenciado, no caso o Chefe do PIA SERRA MORENA.

2) Ceder o caminhão para transportar a produção de borracha dos índios Cinta Largas, num total aproximado de 3.000 Kg de borracha, até a sede do PQARI em Riozinho, em virtude do nosso caminhão estar acidentado na área do PI ROOSEVELT.

3) Na oportunidade, estamos colocando o Servidor Sérgio Luiz dos Santos, e um índio intérprete, que acompanharão o levantamento da área indígena que está sendo prejudicada pela construção da usina.

Dessa forma e no sentido de evitar problemas entre os índios e funcionários da CEMAT, em virtude dos primeiros estarem revoltados com a presença indevida da CEMAT na área, e até que haja uma definição por parte da Presidência da FUNAI; solicito a V.Sª. que atenda o nosso, atenda o nosso apêlo, afim de evitar-se problemas de imediato.

Atenciosamente,

APOENA NEIRELLES

DELEGADO REGIONAL/ 8º DR

" ATA DE REUNIÃO "

DATA: 31 de Outubro de 1.984

LOCAL: Sede do Parque Indígena de Aripuanã
8ª DR. da FUNAI - Riozônio -RO.

Início : 11:30 Horas.

Termino: 13:30 horas.

MEMBROS:

Apoena Meirelles -- Delegado Regional --8ª DR.Aripuanã-RO.

Francisco Assiz da Silva -- Administrador do Parque Indígena de Aripuanã

Engº. Rubens Correia da Costa --Coordenador da U.II.de Juína. --CEMAT.

Engº. Wilson Freire--Chefe de Divisão de Linhas e Transmissão.--CEMAT.

Engº. Marcelo Aureliano Pedrosa da Silveira -- Engº. Residente UII.--CEMAT.

Advogado Valdomar Elpidio Pacheco -- Representante Jurídico CEMAT.

Na presença das pessoas acima citadas, foram tratados os assuntos dos seguintes teores:

Pedido da CEMAT

—A permanência de um sertanista no acompanhamento da obra durante o período de sua execução, com a finalidade de manter os indígenas afastados da área, em virtude dos riscos que oferecem a dinamitação das rochas e, evitar possíveis conflitos com os operários, observando, também, o atendimento dos pedidos constantes, quanto a viabilidade dos seus atendimentos e, possibilitar que o trabalho do topógrafo no levantamento da área a ser ocupada pela construção da usina e inundação necessária ao reservatório.

Uma vez, entendido, não foi consagrado pela Comunicação de Serviço nº 073/PCARI, exarada em 31/10/84, determinada pelo Delegado Apoena Meirelles, mas, somente, atendendo no que tange ao acompanhamento dos levantamentos topográficos no local e, quanto a manutenção dos dias necessários ao Sr. Francisco, digo, José Alves da Silva, com referência à alimentação, alojamento e diárias no valor de Cr\$ 18.231,00 à cada 24 horas.

Com relação a execução da construção da usina em lado a FUNAI --8ª DR., não se responsabiliza por qualquer problema que possa surgir entre os índios cinta-larga e os operários da obra, por motivo de

não possuem nada definido, em se tratando de autorização e indenizações das áreas necessárias para a construção da usina e as inundações, entre os poderes centrais envolvidos na questão.

Cabe salientar que a relutância da FUNAI em atender ao pedido da CEMAT, no afastar os índios do canteiro da obra, prende-se aos fatores de:

- 1- As terras invadidas pela CEMAT, pertence a reserva indígena.
- 2- Não existe autorização da Presidência da FUNAI, para que a Delegacia Regional preste apoio ao pedido formulado.

Desse modo, a 8ª DR., não se responsabilizará por possíveis acidentes que venham a ocorrer no canteiro da obra envolvendo os índios cinto-larga, nem tão pouco as reações dos mesmos.

Na oportunidade nos foi entregue uma cópia xerox das exigências dos índios, reportando-se a materiais diversos, como elementos indenizatórios e, excluída essa hipótese, a indenização pecuniária pela área ocupada e, ainda, que o assunto em tela, doravante deve ser tratado através da Presidência da FUNAI, em Brasília-DF.

Para a perfeita validade da presente ata as assinam em três (03) de igual teor.

Apoena Meirelles _____

Francisco Assis da Silva _____

Rubens Correia da Costa _____

Wilson Freire _____

Marcelo Aurelino Pedroso da Silveira _____

Valdemar Elpídio Pacheco _____

Riozinho-RO., 31 de Outubro de 1.984.

REUNIAO DO COMISSAO

72

dia 22/01/85.

PRESENTES:

Pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Deputado Ricardo José Santa Cecília Corrêa

Pela CEMAT

Heraldo Cândia de Figueiredo

Imar Dias Duarte

José da Conceição Gonçalves

Cleber Roberto Lemes

Pela FUNAI

Francisco de Assis da Silva - Sertanista
Apocema Meireles

Amliton Figueiredo

José Jaime Mancin - Diretoria do Patrimônio Indígena-DPI-Brasília

Indigenista da Diocese - JI-Paraná - Maria Inês S. Hargreaves

Carmen Junqueira - PUC/S.P.

JOÃO DAL POZ

CINTAS LARGAS

Lampião Chefe da Aldeia (cinta larga)

Itamar - cinta larga

Nacoça Pio - do Posto Roosevelt

JOSÉ ATOP

Apresentação:



Cacique Lampião de Serra Morena apresentou as seguintes considerações:
Veio para resolver problema de ocupação da área dos índios Cinta Larga.
Reivindica o exposto no processo FUNAI/BSB/1595/84.

FUNAI José Jaime Mansin (Diretor Patrimônio Indígena-Brasília)

estrada favorece o acesso até a reserva indígena

- CEMAT (ITAMAR)

Somente serão inundados 193 hectares de reserva indígena e Usinas a fio d'água não atrapalham o fluxo normal de água do Rio, no caso, vazão mínima da ordem de 20m³/s e vazão máxima superior a 200 m³/s.

Área total reserva indígena - 141.000 hectares.

FUNAI (Apocema) - Solicita posição concreta no atendimento das reivindicações dos índios.

CONCLUSÃO:

Após os posicionamentos dos presentes nesta Reunião ficou decidido que:

- a. A estrada entre a Usina e Aldeia Indígena será construída pelo Governo do Estado.
- b. Equipamentos e Energia Elétrica na Aldeia.

Esse assunto será motivo de acerto entre a FUNAI e a CEMAT em nível de presidência.

OBS: Anexamos a esta cópia das reivindicações apresentadas pela comunidade Cinta Larga para acordos futuros.

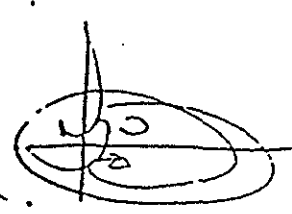
- c. Definidas as condições de atendimento mostradas nesta Ata, a comunidade Cinta Larga liberará a área para reinício da construção da Usina. Num período de 60 (sessenta) dias a partir desta data, algumas das reivindicações já deverão ser atendidas tais como: barco, toyota, motor popa. O início da construção da estrada dependerá das condições meteorológicas da região, que tradicionalmente apresenta favorável a partir do mes de Abril. A comunidade Cinta Larga deverá também se afastar do canteiro de obras, afim evitar problema com a construção.

Estamos de acordo firmamos este documento.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Manic I
 S. Hapera



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 C. A. Costa Pires

[Handwritten signature]
 Lianarizilva

[Handwritten signature]
 15 de Abril 2012



DEGE - C.I.G. Rubens P. da Costa

ATA DE REUNIAO

DEGE	
Prot. nº 3.146	
Data 25.11.85	
DEGE	
IG	
DVAA	
DVOG	
DVPE	
DVCG	
DVSP	
DVPG	
DVIG	

Data: 22 de Novembro de 1985

Local: Presidência da CEMAT

Presentes:

1. Índios Cintas Largas

- . Lampeão →
- . Atrop
- . José Lopes →
- . Poeira →
- . Bernardo ←
- . Constantino

Atrop cinta Lavagem

2. Pela FUNAI

- . Administrador do Parque Aripuanã
WILK CÉLIO FERNANDES
- . Superintendente Executivo da FUNAI
FRANCISCO CRUZ FILHO
- . Assessor do Presidente da FUNAI
CARLOS ROBERTO GLOSSE
- . Chefe do Posto de Serra Morena
JOSÉ ALVES SILVA
- . Chefe do SAI - 5ª DR
IZONEL SODRÉ

3. Secretário de Justiça

OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

4. Secretário de Assuntos Fundiários

NELSON RÊU

5. Pela CEMAT

- . Diretor de Engenharia e Construção
ENGº ITAMAR DIAS DUARTE
- Engº RUBENS CORREA DA COSTA

6. Pela CODEMAT

- . Diretor de Operação
Geol. BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Objetivo:

- Discutir providências relativas ao acordo CEMAT/FUNAI/COMUNIDADE INDIGENA celebrado em 22/01/85.

Ficou acordado que:

- a) A CEMAT providenciará a retirada do Engº RUBENS DANTAS da obra, dentro de um prazo de 08(oito) dias (30/11/85).
- b) A FUNAI instalará um Posto de Vigilância para efeito de controle, na divisa da Reserva Indígena com o canteiro de obras dentro de um prazo de 20(vinte) dias contados a partir desta data. O Posto será ocupado por dois funcionários do quadro ~~fa~~ FUNAI.
- c) A CODEMAT providenciará a execução dos bueiros e encascalhamentos dos 500m considerados críticos da estrada que liga o canteiro de obras a Serra Morena, deixando-a e, condições de tráfego, o trabalho será iniciado dentro dos próximos quinze dias.
- d) A CEMAT retirará da obra o policiamento ostensivo.
- e) A CEMAT repassará para a FUNAI a importância de CR\$100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) para serem aplicados na aquisição de generos alimentícios para os índios, por um período de 180(cento e oitenta) dias, que serão repassados da seguinte forma:
 - . Até 30/11/85 - CR\$13.000.000(treze milhões de cruzeiros)
 - . Até 30/12/85 - CR\$14.300.000(Catorze milhões e trezentos milhões de cruzeiros).
 - . Até 30/01/86 - CR\$15.700.000(Quinze milhões e setecentos mil cruzeiros).
 - . Até 28/02/86 - CR\$17.000.000(Dezessete milhões de cruzeiros).
 - . Até 30/03/86 - CR\$19.000.000(Dezenove milhões de cruzeiros).
 - . Até 30/04/86 - CR\$21.000.000(Vinte e um milhão de cruzeiros).
- f) A CEMAT se compromete a orientar o Engenheiro Responsável pela obra para manter um bom relacionamento com o Chefe da PIA de Serra Morena e Administrador do Parque Indígena de Aripuanã.

Jose Alvaro Costa Soares

[Handwritten signatures]

g) Serã fornecido pela FUNAI a Comunidade Indigena os seguintes equipamentos:

- . 01(um) trator
- . 03(tres) Moto-serra
- . 01(um) Caminhão FORD F-4000
- . Construção de casa sede, Escola e Enfermaria
- . Fornecimento e instalação de gerador de energia elétrica e rede de distribuição para atendimento das casas.

h) A FUNAI manterã os índios afastados do canteiro de obras, da CEMAT.

i) A CEMAT proibirá que pessoas ligadas a obra, ingressem na área indígena sobre qualquer pretexto.

Jose Soares cinto Sarca

CONSTANTINO



LAMPIAO



JOSE LOPES



POEIRA



BERNARDO



P A R E C E R

77


A propósito das minutas de Decreto e Convênio a serem assinados entre a Funai e Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. -CEMAT, onde a Comunidade Indígena Cinta Larga deverá aparecer como interveniente, atos que objetivam a autorizam a construção no Município de Juina, MT, de uma pequena usina hidrelétrica em terras do PQARI, habitat tradicional do referido grupo indígena, tenho a fazer as seguintes considerações :

1. De início, causa espécie o fato de que a Usina, antes mesmo de se procederem os estudos para sua implantação, já esteja construída, contrariando direitos da União, da Funai e do grupo indígena interessado, colocados mais uma vez diante de um fato consumado, arbitrário e inconstitucional;
2. A minuta de Decreto não prevê e não dota a Funai e a comunidade Cinta Larga das explícitas e necessárias condições que as habilitem a exercer a fiscalização e o controle sobre o trânsito de pessoas, inclusive aquelas pertencentes a agências governamentais, estaduais, municipais e federais sobre a faixa de terra objeto da concessão ;
3. O artigo 2º, da Minuta de Decreto, e a cláusula 2ª., da Minuta do Convênio, ao facultarem à CEMAT a prática de "todos os atos de construção, operação e manutenção" da Central Hidrelétrica, deixa aberta uma larga e incompreensível brecha, ao permitir que a CEMAT promova alterações ou reconstruções a seu critério, deixando implícito que, no futuro, a ampliação da potência da Usina significará a demanda de área maior do que a atualmente pretendida;

4. As letras e e f da cláusula terceira da Minuta do Convênio, a nosso ver, são ônus que devem ser atribuídos a CEMAT e incorporados à cláusula quarta, que lista as obrigações da CEMAT, em respeito ao que ficou decidido na reunião realizada no dia 22 de janeiro de 1985 entre representantes da CEMAT e da Secretaria de Obras do Mato Grosso, autoridades da Funai, representantes da OPAH, da comunidade indígena de Serra Morena e eu mesma.
5. O ingresso da CEMAT na área, seja por si, seus prepostos e empreiteiras (cláusula quarta e suas letras) só deve ser permitido após a publicação do Decreto competente que autoriza a transação;
6. O Parágrafo Único da cláusula sétima (Prazo de Vigência) na prática anula e prejudica a União e a Comunidade Indígena, no caso de inadimplência da CEMAT, em virtude mesmo da inexistência de cláusula de multa e, se for o caso, da paralização das obras;
7. O Memorial Técnico-Descritivo, na forma em que nos foi apresentado, deve constar do Convênio a ser eventualmente assinado, através de inserção de cláusula específica, estabelecendo-se que mudanças ou alterações de quaisquer de seus termos e ou especificações devem receber aprovação da Funai e dos representantes da Comunidade Cinta Larga;

Estas são minhas considerações preliminares, mas gostaria de sublinhar que o advento de fatos e circunstâncias que venham porventura a modificar o atual quadro da situação entre a Comunidade Indígena, agências governamentais e particulares deveriam ser objeto de novos estudos e verificações.

Atenciosamente


Carmen Lunqueira

São Paulo, 25 de março de 1985

RELATÓRIO : OS CÍRCULOS DE LUTA NO PIA SERRA MORENA E A HIDRELÉTRI-
CA DE JUINA, MT

79

Este relatório reúne dados e uma apreciação final sobre os principais problemas que afetam as aldeias Cinta Larga localizadas no território assistido pelo PIA Serra Morena.

Começamos pelos fatos mais recentes. Em 1983, a empresa estatal CEMAT (Centrais Elétricas Matogrossenses S/A) iniciou sem autorização federal os trabalhos de construção de uma hidrelétrica no rio Aripuanã, 20 km acima do PIA Serra Morena. Em julho de 1984, a empresa solicitou à Funai a presença de um sertanista, para acompanhar a equipe de topografia no trabalho de definição da área de inundação do reservatório (carta nº 212/DEC/84 de 31 de julho de 1984), que iria abranger terras do Parque Indígena do Aripuanã, na margem esquerda do rio Aripuanã. Em janeiro de 1985, a imprensa de Cuiabá noticiou ataque dos índios Cinta Larga na área do projeto de colonização de Juina, nas proximidades do canteiro de obras da usina. No mesmo mês, com intuito de estancar a revolta indígena, que de fato visava as obras da hidrelétrica, foi acertada uma reunião nos escritórios da Cemat, em Cuiabá, com a presença da direção da empresa, funcionários da Funai, índios Cinta Larga e representantes de entidades ligadas à questão indígena (v. Anexo I - Ata da Reunião Escritório Cemat, dia 22/1/85). O tema central da reunião girou em torno das reivindicações apresentadas pelos índios em troca da liberação da área para o prosseguimento das obras.

O líder da aldeia de Serra Morena denominado Iampião fez um longo discurso expondo suas queixas e lembrando que as terras ocupadas pela usina sempre pertenceram aos índios. Nos últimos anos, os brancos vêm seguidamente roubando terras, en-

ganando os Índios e fazendo promessas mentirosas. Se quisessem continuar as obras teriam que pagar. Relatou, finalmente, as principais reivindicações.

Os diretores da Cemat acharam absurdo o rol de pedidos. Indagados sobre as consequências da hidrelétrica sobre o rio Aripuanã, flora, fauna, clima da região etc, argumentaram que usina de baixa queda, a fio d'água, não atrapalha o fluxo normal das águas do rio. A obra em questão era de pequena proporção e o alagamento não iria além de 200 hectares, destruindo apenas cerca de 300 seringueiras dos índios. Diante disso, propunham-se a atender reivindicações que estivessem dentro dos limites do valor monetário da área a ser inundada. Achavam completamente fora de propósito a Cemat dispendir de 500 a 800 milhões de cruzeiros para a instalação de energia elétrica e construção da estrada (ligando Serra Morena à estrada que vai do canteiro de obras à cidade de Juina), principais reivindicações indígenas. Informaram ainda que o custo total da usina girava em torno de 10 bilhões de cruzeiros e seria inadmissível dispendir perto de 10% desse montante em indenização.

No ponto mais crítico da reunião, esses diretores aventaram a hipótese de garantir a segurança dos trabalhadores da obra com a presença da polícia militar; ou mesmo parar a construção da usina, o que por si só geraria forte indisposição da população de Juina em relação aos índios Cinta Larga que habitam as áreas vizinhas e costumam visitar a cidade e ali fazer compras.

Depois de quase cinco horas de discussão, sem que se chegasse a qualquer acordo, indagou-se aos senhores diretores o número do decreto presidencial que autorizava a construção da obra em terras indígenas. Pois conforme a Lei 6.001, no seu art. 20,

em caráter excepcional a União pode autorizar a realização de obras públicas em terras indígenas, através de decreto do Presidente da República. Não poderia ser descartada a possibilidade de ter a Presidência da República, em meio ao autoritarismo vigente, liberado tal autorização sem consulta prévia à Funai. Tal fato poderia explicar a entrada da Cemate na área e o início das obras sem qualquer contacto prévio com a Funai. Os diretores disseram ter tal autorização, e ficaram de enviar seu número diretamente à Funai em Brasília, juntamente com cópia da documentação. Entretanto, durante a reunião não quiseram liberar o número do decreto, apesar de nossa insistência.

Em meio a evasivas, a reunião chegou a um ponto morto, quando para nossa surpresa chegou inesperadamente o Secretário de Obras e Serviços Públicos do Estado do Mato Grosso. Inteirou-se do teor da reunião e tão logo leu a lista de pedidos formulados pelos índios concordou com o atendimento de todos eles, pelo Governo de Mato Grosso. O espanto foi geral, pois durante horas os diretores da Cemate mantiveram-se irredutíveis, negando-se a atender as solicitações dos índios e em especial as duas principais: construção da estrada e energia elétrica na aldeia de Serra Morena. A reunião terminou quando o Deputado Ricardo José Santa Cecília Correa, Secretário de Obras, comprometeu-se a iniciar a abertura da estrada tão logo as chuvas parassem (abril), sendo o restante atendido mediante acordo com a Funai.

Em fevereiro de 1985, o Diretor Presidente da Cemate, Heraldo Cândia de Figueiredo, encaminhou ao presidente da Funai, Nelson Marabuto Domingues, minuta do Decreto Presidencial autorizando a construção da PCII Juina e também minuta do Convênio a ser firmado entre a empresa e a Funai, com vistas ao atendimento das reivindicações indígenas (anexo II).

Ficou assim confirmada a ilegalidade da obra da Cemat.

A construção da usina, já em fase final, contrariava interesses dos índios, era totalmente irregular e significava desrespeito frontal à lei e ao patrimônio da União. Em março de 1985, enviamos à Funai nosso Parecer sobre esses documentos (anexo III).

Vejamos por partes o contexto mais amplo do problema, pois seria equivocado restringir o assunto a questões imediatas, como as que provocaram a reação indígena.

1) Começemos pelas reivindicações indígenas, constantes do Proc. Funai/BSB/1.595/84.

A partir do momento em que os índios passaram a extrair borracha e a comercializar castanha, tiveram início também seus apelos constantes para que se resolvesse o problema do escoamento da produção. Nos relatórios I e II de Avaliação do Polo noroeste (FIPE, 1983) sugerimos o estudo de alternativas que utilizassem percurso por água e terra para o escoamento da produção. Bastaria dotar o PLA de barcos, motor de popa e caminhão. A vantagem principal dessa solução seria adiar a abertura de uma ligação direta entre a aldeia de Serra Morena e o projeto de colonização Juina.

Nenhuma providência foi tomada, ao mesmo tempo em que adiava-se qualquer solução, transportando por avião uma ou outra carga, em caráter excepcional. Os próprios índios chegaram a levar de canoa alguns sacos de castanha até as obras da usina e de lá, por meio de favores, de carona até Juina. Foram estes fatos; entre outros, que acabaram por estimular a negociação que fizeram com funcionários da Cemat (ou da empresa Mape) no canteiro de obras. Os índios sabedores de que a obra era irregular, acharam conveniente pedir não só a estrada, mas viaturas, motor de popa, moto serra etc. Para eles tanto faz pedir à Funai como a qualquer outra representante do mundo dos "brancos". O que importa é a eficácia das soluções.

Chama a atenção, entretanto, alguns itens da lista de solicitações. A própria Funai deve ter participado da sua elaboração, dado que seria pouco provável que os índios pedissem a construção de Casa Sede, Escola e Enfermaria, todas dotadas de instalação hidráulica !

Sem dúvida alguma perdeu-se uma boa oportunidade para ensinar os Cinta Larga a defender a integridade do seu território e entender que muitas vezes as soluções imediatas, aparentemente satisfatórias e oportunas, podem ser extremamente lesivas aos interesses do patrimônio do grupo.

2) Sobre a localização das obras há muito o que dizer. Nas adjacências da área são facilmente encontrados os sinais da demarcação dos limites de Serra Morena, estando o canteiro de obras encravado no território indígena. O exame da documentação disponível na Funai, entretanto, revela fatos inesperados no tocante à demarcação. Em 1979, ao ser feita a vistoria dos serviços de demarcação executados pela firma Patraty, a Funai constatou que o limite Leste e parte do limite Norte não estavam corretos. O limite Norte deveria se estender da confluência do rio Aripuanã com o ribeirão dos Porquinhos, subir este último até sua confluência com o córrego da Marcação. A partir desse ponto, uma linha reta e seca até o rio Aripuanã constituiria o limite Leste.

A firma Patraty não fez a identificação correta desses pontos, iniciando a linha seca do limite Leste na cabeceira do ribeirão dos Porquinhos, seguindo até o ribeirão dos Macacos sem alcançar diretamente o rio Aripuanã. A firma não corrigiu o traçado, permanecendo no solo marcos e indicações equivocadas. A demarcação correta deixará o canteiro de obras da usina fora da área de Serra Morena, e englobará um pequeno pedaço de terra da área liberada à Codemat pela certidão negativa nº 032 de 22/6/1978.

O DPI (Funai-Brasília) já concluiu os estudos para a

demarcação correta, mas há informações de que o Intermat tituiu a faixa de terra indígena que deverá ser incorporada ao limite Leste de Serra Morena.

A população Cinta Larga já perdeu considerável extensão de terra para o governo de Mato Grosso quando da redução da área do Parque Indígena do Aripuanã (Decreto nº 73.563 de 24/1/74), que foi feita com a finalidade de abrir espaço à construção da AN-1 e liberar terra para outros empreendimentos. Os índios de Serra Morena, em particular, sofreram danos consideráveis. Basta lembrar o que ocorreu em janeiro de 1978, quando a Codemat solicitou à Funai certidão negativa atestando a inexistência de índios na área escolhida para o projeto de colonização Juina. A Funai expediu a certidão nº 0032 de 22/6/78, declarando não ter sido constatada a existência de aldeamentos na referida área, muito embora farta documentação disponível na Funai em Brasília, na 8a. DR em Porto Velho e na sede do Parque Indígena do Aripuanã em Riozinho, atestasse de modo inequívoco a presença de grupamentos Cinta Larga nas cabeceiras do rio Vermelho, dentro portanto da área pretendida pela Codemat. Nessa ocasião, a Funai em lugar de lutar contra a criminosa desinterdição dessa área, apenas cuidou de liberar recursos para a atração dos índios do rio Vermelho para o interior da reserva de Serra Morena, nada fazendo para garantir a inviolabilidade do território indígena.

Depois de tantos desacertos, cabe agora à Funai proceder à demarcação das terras que restaram a esses índios, com absoluta prioridade, defender os limites de modo continuado, expulsando invasores, inclusive aqueles dotados de títulos expedidos pelo Intermat.

- a) apesar da existência das garantias constitucionais e legais, os direitos da população Cinta Larga têm sido violados repetidamente.
- b) A política da Funai, em que pese a dedicação de alguns funcionários, tem sido marcada por hesitações e graves omissões em assuntos que exigem intervenção firme e imediata.
- c) O território Cinta Larga sofreu grande redução na última década e poderá ser alvo de novas limitações caso não se concretizem medidas eficazes de proteção e vigilância.

Recomendamos as seguintes medidas :

- d) Reunião com os líderes das aldeias da área de Serra Morena, a fim de debater os riscos que a estrada e a energia elétrica podem acarretar. Por exemplo: maior exposição da área a invasões, dificuldades para a conservação da estrada em condições transitáveis; aumento de insetos, principalmente carapañã, na aldeia de Serra Morena, em decorrência da luz elétrica e a possibilidade do aumento da malária, altos custos de manutenção da rede de energia etc.

É preciso fornecer esses dados e outros para que a comunidade tome maior consciência das decisões a serem tomadas.

- e) Como é provável que prevaleça o desejo de ter a estrada, a população deve ficar ciente de que a vigilância dos limites da área depende da participação de todos. Nesse caso, deve-se elaborar com a comunidade um plano de trabalho de proteção

do território, devendo a Funai destinar verba para esse fim e sendo imprescindível que a comunidade participe da administração dos recursos.

Dessas medidas decorrem muitas outras: fornecer aos índios assistência educacional, centrada nos valores da sua cultura, e que permita o fortalecimento da análise política e forneça ao mesmo tempo treino técnico em algumas áreas do conhecimento.

Os índios devem ser estimulados a participar de reuniões com outros grupos, principalmente com aqueles que sofrem ameaças semelhantes, como por exemplo os Kayabi e os Apiaká que lutam contra a construção de uma hidrelétrica em suas terras.

- f) Os acontecimentos deste ano mostram que além da defesa da terra é de muita importância a elaboração de um plano que oriente a política indigenista oficial. As omissões e improvisações que têm lugar nos Postos Indígenas e nos diversos escalões que administram a assistência geram consequências graves e problemas de difícil solução como este, que agora se enfrenta, relativo à hidrelétrica.

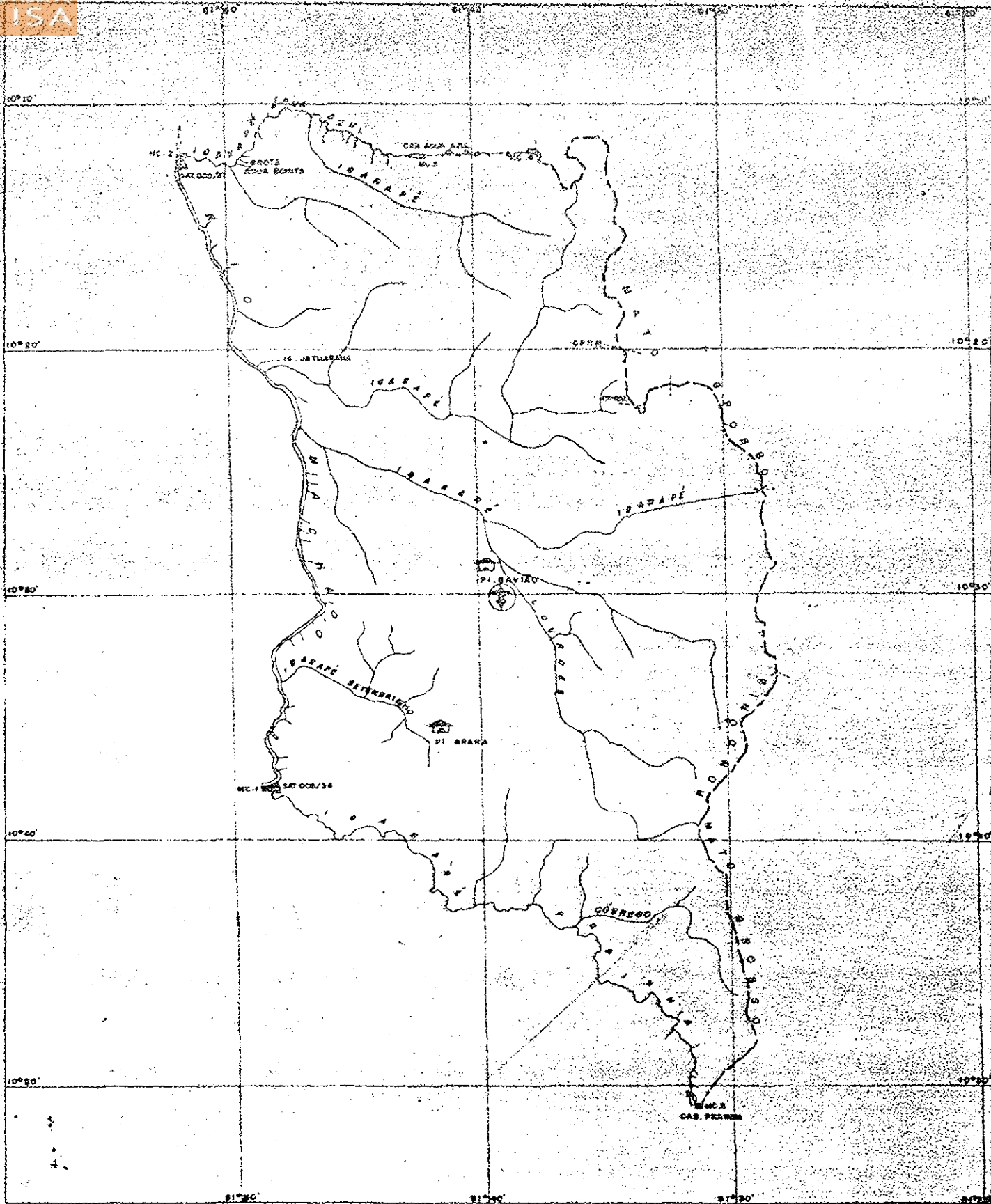
De fato, os índios não se importam com a presença da usina, desde que seus pedidos sejam atendidos. Tal fato, coloca a Funai a reboque dos acontecimentos. Tivesse ela agido contra a construção, tão logo recebeu as primeiras denúncias (1983); tivesse providenciado o escoamento da produção indígena de modo regular, dificilmente

sem um plano que oriente a ação indigenista, talvez seja mais fecundo repassar diretamente à comunidade os recursos que o Estado destina à assistência. É possível que os erros que venham a cometer sejam menores do que aqueles que ocorrem atualmente.

- g) É de maior urgência a correção do limite Leste de Serra Morena, de acordo com os estudos elaborados pelo DPI.
- h) Igualmente importante, é a instalação de um Posto de vigilância nos limites da reserva que se confrontam com as obras da usina.

C. Junqueira
São Paulo, 9 de junho de 1985


Carmen Junqueira



REGISTRO NO SPU Nº

SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- POSTO INDÍGENA
- ▲— MARCO DE CONCRETO E PONTO SATELITE
- >— CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- NASCENTE
- - - CAMINHO
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- TIPO DE POUSO
- - - LIMITE INTERESTADUAL

 <p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI</p>			
<p>ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES</p>		<p>DEMARCAÇÃO</p>	
<p>SI-M-1000/78</p>		<p>ÁREA</p> <p>185.553,670000 Km²</p>	<p>PERÍMETRO</p> <p>270,585 Km</p>
<p>SI-PARANÁ</p>		<p>ESCALA</p> <p>1:400.000</p>	<p>DATA</p> <p>15/06/83</p>
<p>RONDÔNIA</p>	<p>SDR</p>	<p>PROJETADE</p> <p>PLM/MSB/2200/78</p>	<p>EXECUTANTE</p> <p>PLANTEL LTDA</p>
<p>DESENHADO</p> <p>BARROS BERTINI</p>	<p>TEC. RESPONSÁVEL</p> <p>ELUIZEDO DA SILVA AGUIAR - TÉCNICO APROVADURA GERA 80/70-187 DECIÃO</p>	<p>CONFETUADO</p> <p>SÉRGIO DE SAUS DIRETOR SUBSTITUTO DE</p>	<p>PROJETADE</p> <p>PLANTEL LTDA</p>
<p>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - FUNAI</p>			

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RESPOSTA DA CONSULTA AOS ÍNDIOS GAVIÃO E ARARA PARA A PERMISSÃO DA ENTRADA DA EQUIPE DE LEVANTAMENTO DO CNEC) (CONSÓRCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES S.A.) PARA ESTUDO DA COTA DE ALAGAMENTO DA BARRAGEM DA USINA HIDROELÉTRICA RIO MACHADO/JI-PARANÁ - RONDÔNIA.

Não.

Os índios não querem.

A transformação que ocorrerá em suas vidas, o impacto ecológico, social e cultural, a guerra que lhes tem sido imposta para assegurarem um pedaço de chão (a constante luta contra os posseiros de Nova Colina e Triangulina) em área já demarcada e registrada no SPU (Área Indígena Igarapé Lourdes) como se já não lhes fossem um terremoto a penetração migratória em Rondônia nesta década, a usurpação de seus territórios originais, a escravidão por seringalistas, a lavagem religiosa das Missões (New Tribes) que conseguiram expulsar. Agora que se renunciava um período de vigilância e acomodação surge uma inundação e as aldeias submergirem? seus lugares sagrados serem afogados, suas árvores, seus bichos, suas raízes num poço e todo o mundo ao redor "desenvolvido", "iluminado", "quanto mais branco?".

A Lei

A Lei em seu Artigo 20. "Em caráter excepcional e por qualquer dos motivos adiante enumerados, poderá a União intervir, se não houver alternativa, em área indígena, determinando a providência por decreto do Presidente da República.

& 1º A intervenção poderá ser decretada;

d) para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional;

& 4º A comunidade indígena removida será integralmente ressarcida dos prejuízos decorrentes da remoção.

A Convenção 107 em seu Artigo 12;

1 - As populações interessadas não deverão ser deslocadas de seus territórios habituais sem seu livre consentimento, a não ser de conformidade com a legislação nacional, por motivos que visem à segurança nacional, no interesse do desenvolvimento econômico do país ou do interesse da saúde de tais populações.

2 - Quando, em tais caso, sem impulsar um deslocamento a título excepcional, os interessados receberão terras de qualidade ao menos igual a dos que ocupavam anteriormente e que lhes permitam satisfazer suas necessidades atuais e assegurar seu desenvolvimento futuro. Quando houver possibilidades de encontrar outra ocupação ou os interesses preferirem receber um indenização em espécie ou em dinheiro. Serão assim indenizados com as devidas garantias.

3 - As pessoas assim deslocadas deverão ser integralmente indenizadas por toda perda ou dano por elas sofrida em consequência de tal deslocamento.

Pior prá mim pro melhor prós outros

Pobre Tiposé-go! Xamã gavião.

A aldeia onde nasceu está sob o tropel dos bois e burros da Fazenda Castanhal. Soa surdo o chão ao seu espírito que não mais compartilhará com seus pais. Veio deminar na terra dos Arara, construiu sua aldeia em terra de outro e agora a uma nova aldeia, onde? , a batalha em outro céu.

Os Arara encurralados, emulambados por muídas , Firminos, interesses da 2ª Guerra Mundial em que contribuíram ,

morreram, perderam e nunca souberam. Os Gavião acuados invadiram e dominaram seus domínios, os Arara tão pouco e tentarem se oxigenar em tanta opressão. Prá onde irão ? seu mundo dentro d'água. Expulsar os Gaviões?

Os Gavião (Icolem) acuados pelos índios Suruí e entrada dos brancos pela Fazenda Castanhal e demais pecuárias que ocupam suas terras originais dominam a maior e melhor parte do território Arara (Iterap) que se reduziu na Área Indígena Igarapé Lourdes. São a maioria - 270 pessoas. Ocupam toda a região ao longo das cabeceiras do Igarapé Lourdes (Córrego Orquidéia, Mutum, Chapinha Perdido, Lourdes), margem do Rio Machado, e colocações de seringa no Igarapé Jatuarana, além das cabeceiras do Igarapé Prainha (Nova Colina) e a parte leste da reserva - colocações de seringas pelo lado da serra da Providência. Os Iterap (Arara) depois da saída das mãos do Seringalista Firmino, e Dona Miúda. A FUNAI criou uma sede para os Arara junto à cabeceira do Rio Setembrino, em lugar péssimo que os índios abandonaram. Estão hoje a beirado baixo Igarapé Prainha quase próximos à barra no Rio Machado. Todas as suas aldeias serão inundadas. Para onde irão? Toda o restante da área os Gaviões dominaram.

"Terra de Gavião ocupou fazendeiro, tem índio velho que lembra e sabe das capoeira velha que eram suas aldeias de origem. Até Fernando nasceu na área que hoje é a fazenda".

Os índios querem um advogado que acompanhe o processo e lhes garanta os seus direitos, além de uma consultoria - o antropólogo Lars Lovold e Elizabeth Forseth que pesquisaram na área e moraram com eles durante dois anos.

Se comprovada a inevitabilidade de tal empreendimento que:

- devolva a terra original dos Gavião (terra entre a serra da Providência e os Zoró - que fazia parte do conjunto do

Parque Aripuanã e que dava continuidade às terras dos demais grupos tupis - (Mondé) Zoró Suruí e Cinta Larga, e, foram desligados em 1976 com a demarcação e reduzindo-os ao território Arara (Tupi-Ramarama). Atualmente tem um número de quinze (15) fazendas aproximadamente na área.

- A saída das fazendas, suas respectivas indenizações a demarcação, vigilância e garantia da terra.

- Diante já de tanta invasão, agilizar o contato com os arredios Pirapic-Ura, outro grupo (Tupi-Kawahib), que habita área do Rio Madeirinha, anexando sua área à dos demais Tupis.

- Deverá ser reagrupado os Urucus que estão desaldeados e dispersos por seringais ao longo do Rio Machado.

- Indenização por toda a madeira que for inundada (imbu rana, cedros, copaíba, mogno, jatobá, etc.

- As fruteiras, assaís, macaba, tucumã e patua.

- Pagar pelos seringais e castanhais.

- Pagar pelos peixes e bichos que morrerem.

- Indenização pelo impacto ecológico e seus efeitos imediatos e permanentes (poluição e saúde).

- Construção de novas aldeias.

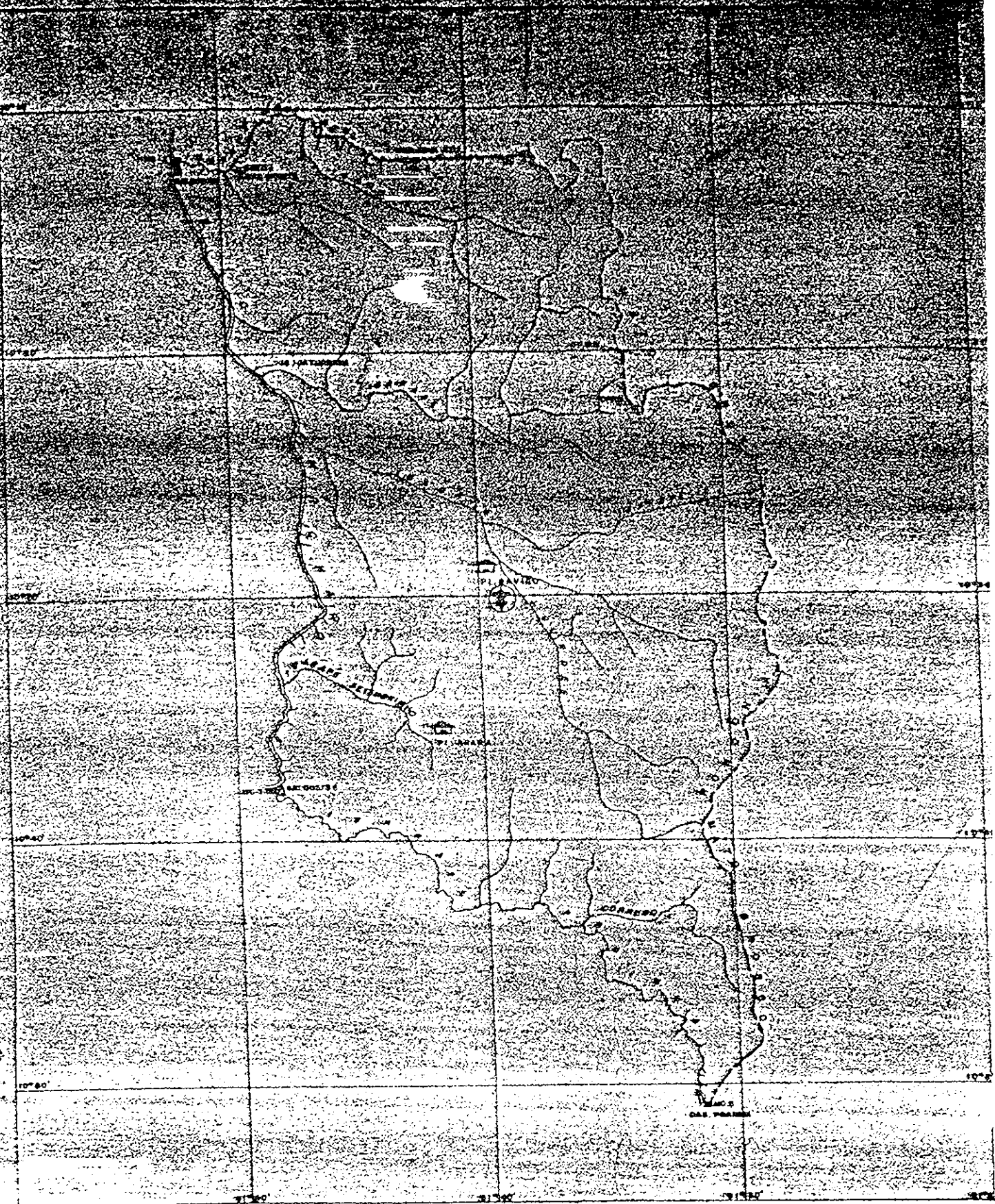
- Construção de enfermarias e escolas nas novas aldeias.

- Fazer estradas, arrumar barcos, carros e burros.

- Pagar as roças inundadas (milho fofo, mandioca, macaxeira, batata, cará, banana, mããutia, arroz, feijão, amendoim, abóbora.

- Fruteiras das aldeias, mangueiras, laranjeiras, graviolas, goiabeiras e bananeiras.


- Indenizar as 40 colocações de seringa dos Gavião e as 70 colocações dos Arara.

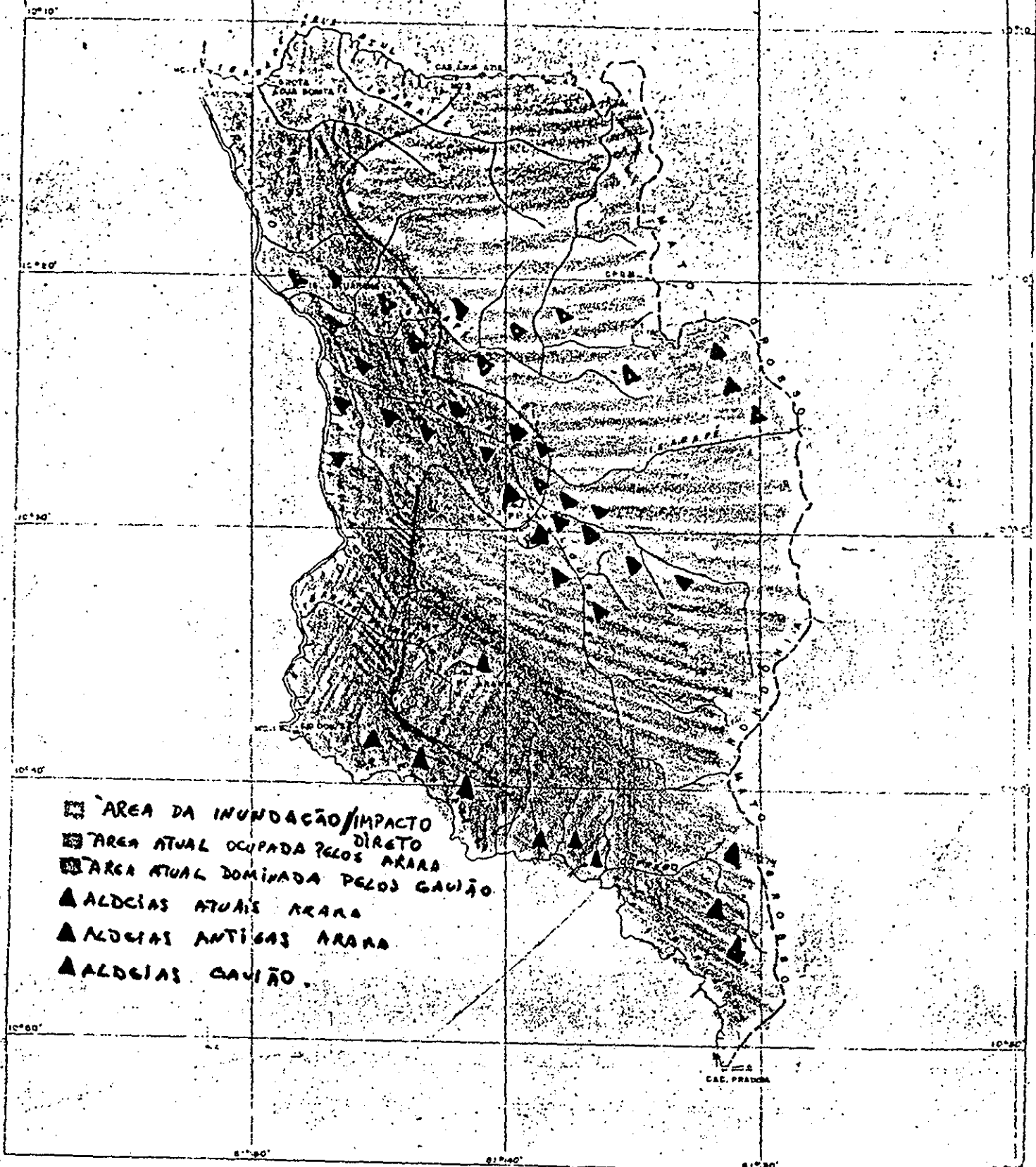


SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- POSTO INDÍGENA
- ▲ — MARCO DE CONCRETO E PORTO SATELITE
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- NASCENTE
- CACHOEIRO
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- CAMPO DE FÓSSO
- LIMITE INTERESTADUAL

REGISTRO NO SPU Nº

 <p>MINISTERIO DO INTERIORE FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPE</p>			
ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES		DEMARCAÇÃO	
Nº 11-1000-0000		Nº 100.000	270.585 km.
RONDÔNIA		SUDR	18/05/83
DESENVOLVIDOR <i>[Signature]</i>	TEC. RESPONSÁVEL [Signature]	CONFESOR [Signature]	PLANTEL [Signature]




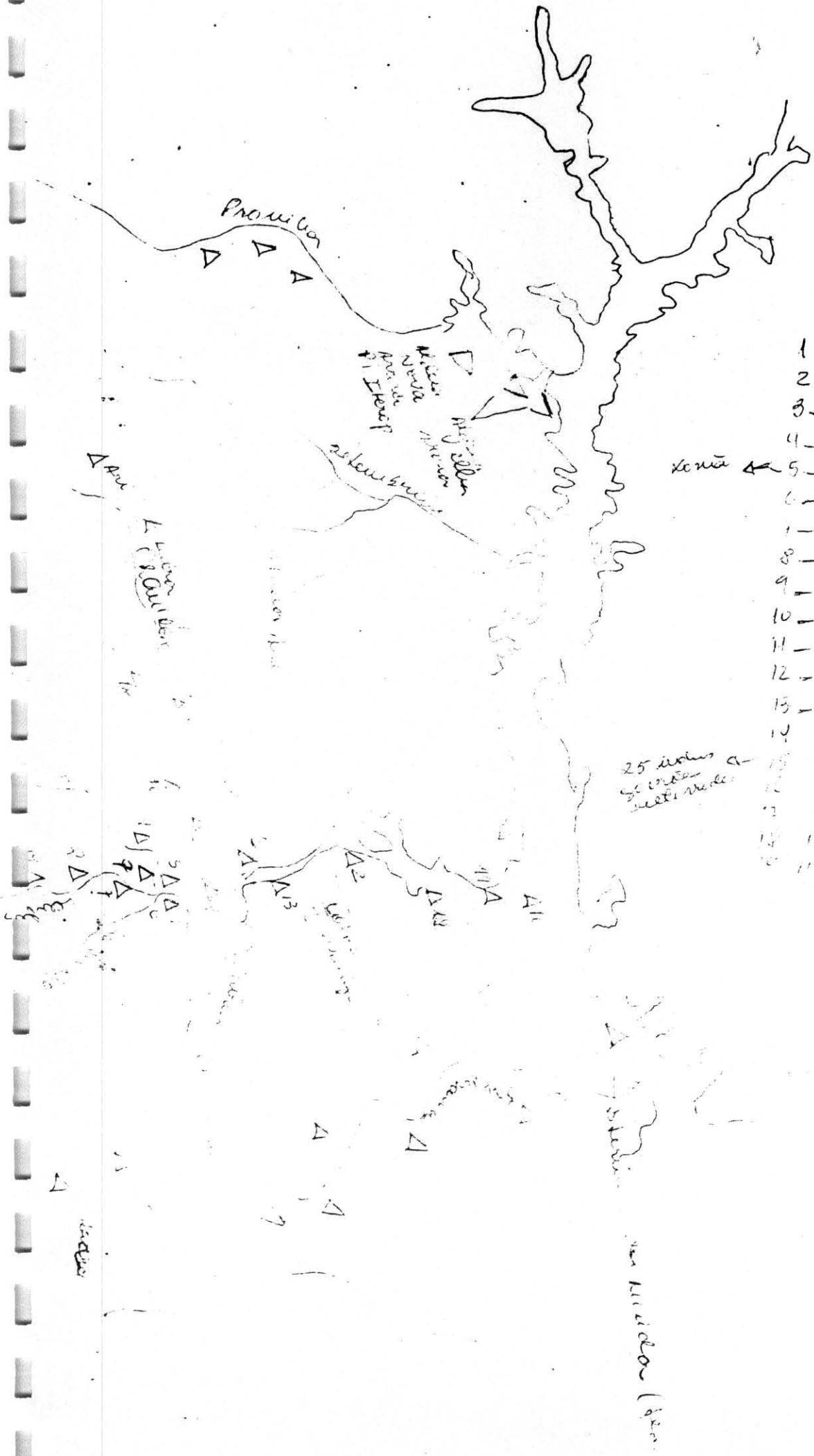
- ☐ ÁREA DA INUNDAÇÃO/IMPACTO DIRETO
- ▨ ÁREA ATUAL OCUPADA PELOS ARARA
- ▩ ÁREA ATUAL DOMINADA PELOS GAVIÃO
- ▲ ALDEIAS ATUAIS ARARA
- ▲ ALDEIAS ANTIGAS ARARA
- ▲ ALDEIAS GAVIÃO

SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- 🏠 -POSTO INDÍGENA
- ▲ -MARCO DE CONCRETO E PONTO SATELITE
- ~>~>~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- ⌒ -ARRENTE
- - - CAMINHO
- -DIREÇÃO DE CORRENTE
- 🧭 -CAMPO DE FORNO
- — — LIMITE INTERESTADUAL

REGISTRO NO SPU Nº

 <p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - SPI</p>			
COORDENADAS: ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES		ESTADO DE: DENARCAÇÃO	
UF: JI-PARANÁ		Nº 180.538.5768/86	ESTIMADA 270.585 KM.
MUNICÍPIO: RONDÔNIA		ESCALA: 1:400.000	DATA: 13/08/88
LEGENDA: TEC. RESPONSÁVEL: CONFERIDO: LISTA:		Nº 69 DR	EMPRESA: FUNAI/SSB/2809/78 PLANTEL LTDA.



- 1 - aldeia ueorpe Igapei
Ladeiras
- 2 - aldeia do Miguel (4 casas)
- 3 - " do Tchombit (20 casas)
- 4 - " do Chapinho (30 casas)
- 5 - " de Cadeanilha (10 casas)
- 6 - " Piedade ou Pinha Pa
- 7 - " Boa / buzob (4 casas)
- 8 - " Pereira (3 casas)
- 9 - " Volta seca (4 casas)
- 10 - " Mortuário de São
- 11 - " pai de Calanue
- 12 - " de Tchombit (velha)
- 13 - " de Mutuon (velha)
- 14 - " pai do Calanue
- 15 - " do Ferreirado (velha)
- 16 - " do Wilson
- 17 - " Araçua (lutra)
- 18 - " Grande do Curo (dram)
- 19 - " Tchenupeua só

25 casas a
se oides
muito raras

em Aldeia (dram)

QUARTO RELATÓRIO DA ÁREA INDÍGENA DO LOURDES

A HIDRELÉTRICA DE JI-PARANÁ

Conforme advertimos em relatórios anteriores, a Eletro-norte, através da CNEC, prepara a construção de uma Hidrelétrica que inundará grande parte da Área Indígena do Lourdes. Após várias advertências, o CNEC pediu à equipe de avaliação do POLONOROESTE que indicasse um consultor para análise da questão. Foi indicado o antropólogo Rinaldo Sérgio Vieira de Arruda. No entanto, sabe-se, de antemão, que há pouca disposição da consultoria CNEC, da construtora e da Eletronorte, em mudar o aproveitamento de lugar. Os índios não querem negociar. As terras ao norte são do IBDF, a oeste de fazendas privadas. a leste há o Rio Machado e o sul está todo colonizado. Há que se estudar outros locais de aproveitamento. E o porquê de tantas barragens em Rondônia, Samuel, Ávila, JI-Paraná, sem falar nas futuras do Madeira, Aripuanã, Roosevelt e etc... A Funai deve acompanhar esta questão, oferecendo garantias aos assessores jurídicos antropológicos dos índios. Sobre o tema, algumas considerações elaboradas para o Plano de Recuperação Setorial(Energia), o PRS.

HIDRELÉTRICA JI-PARANÁ

Área Indígenas:

A.I. Tenharin, A.I. Igarapé Preto e A.I. Lourdes

Grupos indígenas:

Gavião (Iconen-Digut)	população	236
Zoró	população	30
Arara (Karo)	população	98
Tenharin	população	249 (POLONOROESTE 1984)



Grupos indígenas isolados:

Tupi - Rio Madeirinha

Desconhecidos - Nordeste de Rondônia

Grupos indígenas dispersos:

Urukú (Pulsos Vermelhos) Ji-Paraná

Tronco Ligüístico:

Gavião (RO - Iconen/Digut) = Tupi-Mondé

Arara (Karo) e Urukú = Tupi-Rama-Rama

Tenharin e Tupi (Madeirinha) = Tupi-Kawahib

HISTÓRICO/CONTATO (PI-LOURDES):

Os Gavião e os Arara sempre viveram às margens do Ji-Paraná, não têm outra memória, salvo lendas de um período mítico, em que atravessaram um imenso rio, onde havia imensas piranhas, peixes perigosos como tubarões. Mas isto foi há milênios.

Quando os colonizadores ocuparam o Rio Madeira, foram muitos os confrontos dos Gavião e seus aliados Zoró com os seringalistas. Viviam também em escaramuças com seus parentes longínquos, os Suruí (Paiter) e os Cinta-Larga.

O contato deu-se apenas nos anos 50, quando atacaram barracos do seringal do Sr. Barros, situado na outra margem do rio. Num destes ataques, foram ludibriados pelo seringalista, que os surpreendeu por trás. Na verdade atacavam um barco vazio, seguro por uma corrente. Barros conseguiu capturar três jovens, surpreendidos na tocaia. Dois fugiram, um apenas ficou com o Sr. Barros e foi por ele criado, e por sua esposa, D. Orquídea, muito estimada pelos índios, atualmente funcionária da Funai.

Através do jovem, vários outros índios aproximaram-se do



seringal, alguns dos mais jovens tornando-se seringueiros, nas terras da margem direita, ocupadas pelos Gavião. Alí aprenderam português.

Advertido, o SPI manteve contatos com os índios e para lá enviou a seita Novas Tribos (New Tribes), financiada pelos fundamentalistas do Sul do Estados Unidos. Durante 17 anos os missionários conviveram com os índios, interferindo em seu modo de vida. No final da década de 70, cansados, os Gavião os expulsaram. Apenas uma família ficou convertida, e seus parentes Zoró.

Todas as tentativas dos seringalistas de instalarem-se na margem direita do Ji-Paraná fracassaram, como os seringais do Sr. Firmino e da Da. Miuda.

Até os anos cinquenta, os confrontos dos Gavião e Zoró com os Arara e Urukú eram frequentes, ocasionando numerosas mortes. Os Arara terminaram também fazendo contato com o seringal do Sr. Barros, embora em conflito com os Gavião. O seringal e os índios sofreram ataques dos Suruí.

Em 1976, um falecido funcionário da Funai, Sr. Brígido, preocupado com a proximidade do contato dos Arara com os civilizados, aldeou-os acima do Igarapé Prainha. A FUNAI instalou-se na aldeia principal dos Gavião, no Igarapé Lourdes, visando "pacificar" os Zoró, que atacavam as empresas agropecuárias que pretenderam ocupar as terras dos índios, entre a Serra da Providência e o Rio Branco.

SITUAÇÃO DAS TERRAS:

A própria cidade de Ji-Paraná foi uma aldeia indígena. Em 1972, criou-se o Parque do Aripuanã, reunindo os grupos Tupi-Mondé, da margem direita do Ji-Paraná ao Roosevelt e Aripuanã. A pressão de vários grupos econômicos levou, em 1975, ao desmembramento dos Gavião e Arara dos Zoró, Suruí e Cinta-Larga. Entre os PI-Lourdes e o Parque do Aripuanã, instalaram-se 16



fazendas, e o P.I. Lourdes restringiu-se à faixa de terra entre o Ji-Paraná e a Serra da Providência.

Os índios perderam também a Gleba Tarumã, transformada na Reserva Jarú, do IBDF, onde até hoje mantêm aldeias e perambulações para abastecimento. Curiosamente, por razões até hoje não esclarecidas, a Reserva do IBDF não encosta no Rio Ji-Paraná ou Machado, como seria de se esperar.

INVASÕES:

Há décadas, diferentes ondas de colonos tentam invadir o P.I. Lourdes. A ameaça mais séria ocorreu em 1984. De 1981 a 1984 cerca de 50 famílias instalaram-se ao sul da área, 37 por um erro do INCRA, às vésperas da campanha eleitoral de 1982.

Em torno destas invasões, centenas de moradores de Ji-Paraná, inclusive o proprietário da farmácia e o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, fizeram "marcações" no P. I. Lourdes. Estimulados por políticos, pretenderam a entrega de um terço da área para colonização.

Os índios atacaram os colonos, fazendo 17 reféns. A intervenção da Funai evitou mortes. Após uma custosa e difícil operação, os invasores foram retirados. Recentemente tentaram voltar, sendo impedidos pelos índios, que, advertidos, os esperavam na ponte. Entre os invasores encontravam-se empregados de madeireiras. As ameaças sobre o P.I. Lourdes poderão continuar, devido a sua proximidade de Ji-Paraná, e da BR-364, o que valorizou suas terras, situadas parcialmente em uma das raras manchas férteis de Rondônia.

MINERAÇÃO:

Diversas invasões, por garimpeiros, verificaram-se no P. I. Lourdes, sendo a mais importante delas uma lavra aberta ao Sul da área, sendo maiores resultados. Há, de fato, uma reser

Arquivo
ISA
ofício

va de magnésio na Serra da Providência, mas não ouro, como su-
punham os garimpeiros. Assim mesmo, há vários alvarás de pes-
quisa a serem revogados: um ao próprio CPRM (Conselho de Pes-
quisas de Recursos Minerais), à BRASCAN e à empresa Potiguara.
A reserva de magnésio, segundo parecer técnico, não é rentá-
vel, ao menos no momento.

ELETRONORTE/FUNAI:

Sem maiores considerações, ou porquês, a Funai autorizou
a Eletronorte, através de sua consultora CNEC, associada à Ca-
margo Correa, a realizar pesquisas na área. O helicóptero da
consultora foi apreendido pelos índios. Por pressão da Funai,
os índios terminaram por permitir as pesquisas, embora sem
compreenderem do que se tratava, e em troca do transporte de
alguns doentes à cidade, de difícil acesso na seca.

A SUDECO, do Ministério do Interior, pediu à Eletronorte
que informasse sobre seus propósitos no Rio Machado. Através
de um ofício, a Eletronorte negou que planejasse um aproveita-
mento no Rio Machado.

Segundo a Eletronorte, a barragem, em sua primeira fase,
atingiria 10.600 Ha, 5,7% do P.I. Lourdes, inundando parcial-
mente as duas principais aldeias dos Gavião e Arara. O próprio
Igarapé Lourdes seria inundado.

Não há estudos convincentes de ausência de alternativas,
e tão pouco da inter-relação desta hidrelétrica com as demais
previstas na região, como as UHEs Samuel e Ávila.

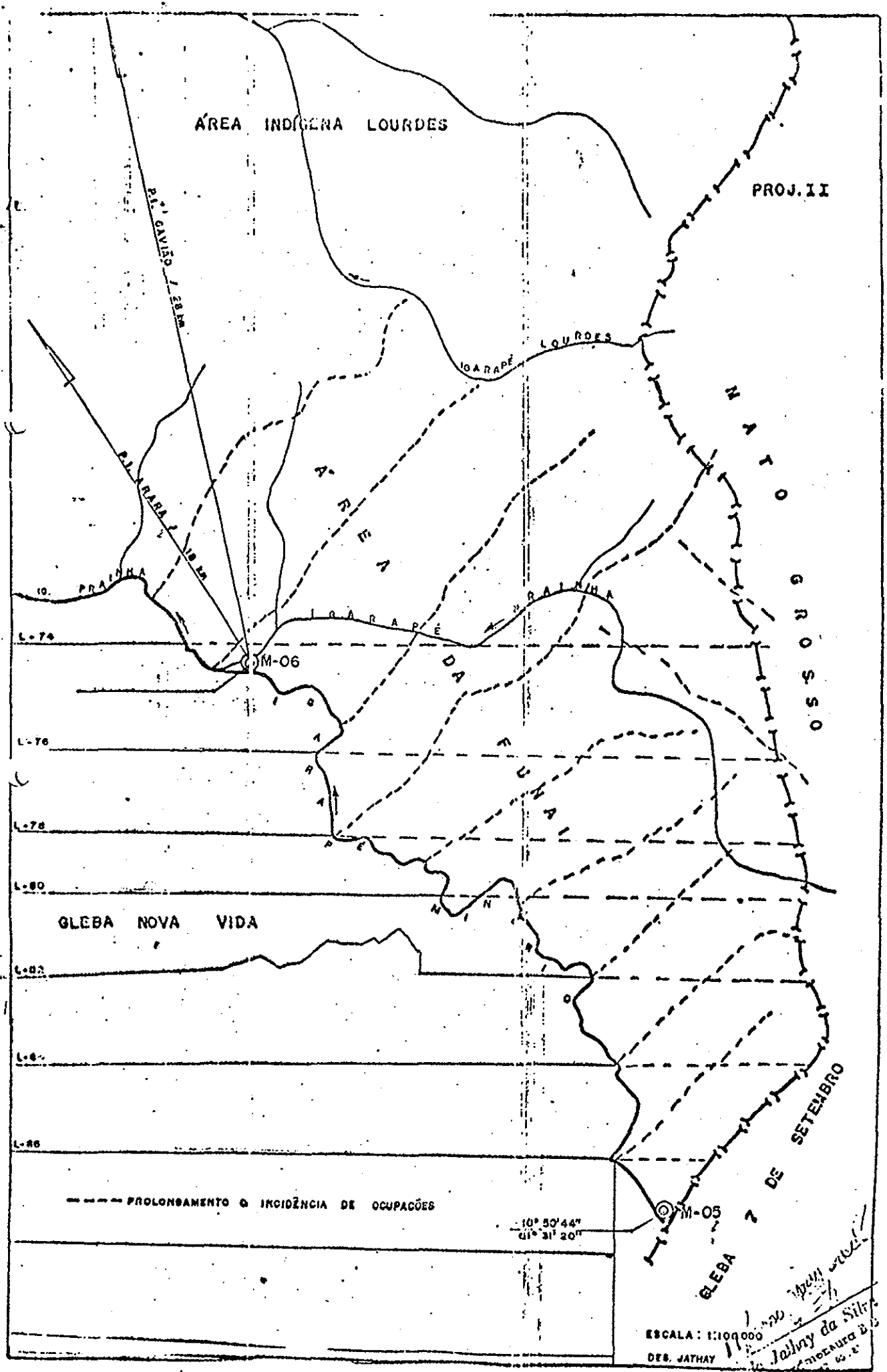
As pesquisas são feitas a toque de caixa. Uma estrada e
vários barracões já foram construídos acima do P.I. Lourdes,
na outra margem do Rio Machado ou Ji-Paraná. As pesquisas es-
tão custando milhões de dólares, na mesma tática de torná-las
irreversíveis. Serão inundados igualmente projetos de coloni-
zação do INCRA, recentemente instalados e altamente custosos
aos cofres públicos.

o tipo

Nenhum estudo foi feito sobre os impactos sócio-econômicos e antropológicos de um tal empreendimento. Os índios são contrários à obra, inclusive porque o Rio Machado, e o Igarapé Lourdes, têm importância religiosa. Nas margens do Ji-Paraná há seringais e acampamentos de caça, além de ali abastecerem-se, durante a seca, em peixe.

RECOMENDAÇÕES:

1. Suspensão de qualquer atividade da Eletronorte, ou Consultoras, antes do estudo de alternativas, e do estudo de impacto sobre os índios. Impedir o propósito de torná-la irreversível.
2. Contratação de advogados e antropólogos para assessorar os índios em quaisquer negociações.
3. Completa informação aos índios sobre o empreendimento.
4. Defesa da área contra novas invasões.
5. Reagrupamento dos Uruku dispersos na área.
6. A CNEC e Eletronorte estão começando a aceitar discutir o impacto sobre o P.I. Lourdes, mas se esquecem de que a segunda fase do Projeto atingirá mais duas áreas, Tenharin e Igarapé Preto. Não vêm considerando igualmente os efeitos da obra sobre os grupos arredios na confluência das fronteiras de Rondônia, Amazonas e Mato Grosso, como é o caso dos Tupi do Madeirinha.



GLEBA NOVA VIDA

ÁREA INDÍGENA LOURDES

PROJ. II

----- PROLONGAMENTO O INCIDÊNCIA DE OCUPAÇÕES

10° 50' 44"
41° 31' 20"

ESCALA : 1:100 000
DES. JATHAY

Jathay da Silva
1976

URUEU-WAU-WAU 5º RELATÓRIOA HIDROELÉTRICA DE SAMUEL E OS URUEU-WAU-WAU

Mauro de Mello Leonel Jr.

A.I. Urueu-Wau-Wau e Parque Indígena Pakaa-Nova.
Grupos Isolados e Desaldeados.

População:

500 a 1.000 (POLONOROESTE 1984)

Urueu-Wau-Wau-língua Tupi-Kawahib, próxima aos Parintintim e Tenharin.

Isolados:

Há pelo menos três grupos isolados e sem contato nas imediações da UHE-Samuel: um grupo Karitiana ou Ariken, entre o Jamari e o Candeias; um grupo denominado pela Funai Urupa-in, e um terceiro, chamado Miguelenos.

Desaldeados ou dispersos:

A partir dos anos 1930 houve numerosos postos do S.P.I. na região do rio Jamari, várias vezes interditado devido a presença indígena. O mais importante deles foi o Posto Indígena Rodolfo Miranda, que deu origem à cidade de Ariquemes. Lá foram reunidos vários grupos ou sobreviventes, entre eles os Ariken. Com o desaparecimento do posto, os índios dispersaram-se pela região, hoje ocupada pelas maiores mineradoras de cassiterita do país, como a Brumadinho, Paranapanema e a Brascan. Nunca foi feita sequer uma tentativa, nas últimas décadas, de recontatá-los ou garantir-lhes a porção de terra a que têm direito.



HISTÓRICO:

Desde o início da colonização da Amazônia, todos os viajantes relatam as numerosas aldeias indígenas existentes no Madeira, e em seus afluentes, como o Jamari e o Ji-Paraná. A partir do século XVIII, o Madeira foi utilizado como via de navegação ao Amazonas.

A colonização, no entanto, deu-se mais pelas margens dos grandes rios. O Jamari, por exemplo, foi sempre evitado, devido às cachoeiras que dificultavam a navegação. Estes grupos resistiram bravamente às incursões dos colonizadores, inclusive à construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, no final do século passado.

Terminaram por refugiar-se nas nascentes dos rios, em torno da Serra de Pakaas-Novas e Uopianes, no centro de Rondônia. No início deste século travaram violentas batalhas com seringalistas. A missão Rondon, nas primeiras décadas do século, ao fazer o levantamento dos rios, foi várias vezes atacada por estes índios.

Nas décadas de 40 e 50 o S.P.I. conseguiu "pacificar" algumas aldeias. Todos os que aceitaram o contato, foram dizimados pela doença e perderam suas terras, como os Arara do Jaci-Paraná e Mutum-Paraná, e os Boca-Preta, contatados nos rios Anari e Machadinho. Um dos grupos Boca-Preta, foi contatado exatamente na Cachoeira de Samuel e no Igarapé Nova Floresta. Outros tiveram ainda pior sorte, como os massacrados pelas expedições punitivas, como a do Seringalista Chaves, em 1956, que matou 120 índios, segundo declarou à imprensa, além de Manuel Lucino, processado pelo assassinato de 38 índios, e preamento de dezenas de mulheres e crianças.

Da Cachoeira de Montenegro para as nascentes, jamais alguém conseguiu instalar-se no alto e médio Jamari. O filho do Marechal Rondon, Benjamin Rondon, escreveu em 1945 ao S.P.I.



informando sobre a presença de numerosos grupos indígenas em torno da Serra de Pakaas-Novas. Na década de 60 o seringalista Flodoaldo Pinto tentou instalar uma fazenda no planalto de Alta Lúcia: os índios mataram o gado, e mataram e feriram os vaqueiros.

CONTATO:

Afinal, a partir de 1981, uma equipe de "atração" da Funai, conseguiu o contato com um dos grupos Urueu-Wau-Wau, também chamados de Oro-in, Boca-Preta, Onça, Jaguar, Acanga-Piranga, Parintintin e etc.

Os Urueu-Wau-Wau carregam imenso ódio ao colonizador, e estão longe de estar "pacificados", uma vez que não conseguem pacificar o colonizador. Nestes últimos dois anos, a Polícia Federal recebeu notícias da morte de pelo menos dois índios, nas proximidades do rio São Miguel. Por inércia da Funai, nada foi feito.

Os Urueu-Wau-Wau, vingando antigos massacres, mataram um geólogo e feriram seus acompanhantes em novembro de 1984. Neste ano de 1986, mataram dois garimpeiros e apreenderam seu barco. No mês de abril, mataram ou feriram, ainda se investiga, dois colonos que invadiram suas terras a partir das linhas 635 e 84 do Projeto Jaru do INCRA. De 1979 até hoje, pelo menos quatro invasores foram mortos na região do Projeto Burareiro, na altura do Igarapé Nova Floresta, na Bacia do Jamari. A Funai mantém hoje contato com uma aldeia, e contatos esporádicos com quatro outras, cerca de 300 índios.

SITUAÇÃO DAS TERRAS:

Levantamentos feitos pelo Ministério da Agricultura, a Secretaria da Agricultura e a Embrapa, atestam que a baixa qualidade dos solos na região ocupada pelos Urueu-Wau-Wau as

torna imprestáveis à colonização. Apesar disto, os interesses eleitorais e econômicos insistiam em colonizar a região. Vários são os projetos do INCRA, alguns financiados pelo POLONO ROESTE, que entraram em terras dos Urueu-Wau-Wau, devido a omissão e falta de recursos e quadros da Funai. É o caso, pelo menos, dos projetos Burareiro, Adolfo Rohl Jarú, Ouro Preto, Bom Princípio, Samauma e Soldados da Borracha.

Após vários conflitos, houve uma interdição da área, administrativamente, pela Portaria 5081/1979, da Presidência da Funai. Em 1984, um Decreto Presidencial interditou 1.800.000 ha. para os Urueu-Wau-Wau, coincidentes em 800.000 ha. com o Parque Nacional de Pacaás-Novos, do IBDF. A citada área seria, através de convênio, protegida e administrada pela Funai e IBDF, e demarcada pelo Exército. Este ainda não concluiu a demarcação, e o convênio existe apenas no papel.

No entanto, além da presença indígena, o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA-Manaus), fez vários estudos advertindo sobre os riscos de desmatamento nas nascentes dos principais afluentes dos grandes rios de Rondônia, como o Guaporé, Mamoré e Madeira, em sua maioria saindo da Serra de Pacaas-Novas. Por essa razão, em 1979, a Presidência da República havia criado o Parque Nacional de Pacaas-Novos, hoje coincidente com a área indígena Urueu-Wau-Wau. Apesar de ser de interesse nacional, são numerosos os desmatamentos na área.

INVASORES:

A demarcação iniciou-se, mas são numerosos os prolongamentos dos diversos projetos do INCRA na área da Funai e do IBDF. Sobre isto a ação das mineradoras, que prolongam suas lavras sobre as áreas indígenas, em particular no norte da área, exatamente nas proximidades da UHE Samuel. A Brumadinho, por exemplo, chegou a abrir uma estrada de 20 km., prolongando uma de suas lavras dentro da área indígena.

Somem-se ainda as grandes empresas, as pequenas, e grupos de garimpeiros, ou subcontratadas como a Mineração Pompéia, que tentam pesquisar na área e fazem incursões. Recentemente a Funai descobriu uma pista de pouso, a partir da qual um grupo de garimpeiros propunha-se a atrair os índios com brindes, e explorar a área.

Além do INCRA, das mineradoras, mais recentemente o Uru-eu-Wau-Wau e o IBDF afrontam-se com madeireiras, como a Urupá, que com tratores e caminhões derrubou 7.500 toras de mogno, apreendidas pela Funai nas proximidades do Projeto Jaru do INCRA, cujas linhas estão na origem da maioria das invasões. Rondônia é uma das últimas reservas de mogno do mundo, madeira sem nós, de alta cotação no mercado internacional, medida ao quilo para exportação.

Usina Hidrelétrica

Em outubro de 1985, no Seminário para discussão do 1º Plano de Desenvolvimento da Amazônia, no Museu Goeldi, a Funai e a Eletronorte afirmaram, acerca do impacto da UHE-Samuel sobre populações indígenas: "Os grupos indígenas Urupa-in e Uru-eu-Wau-Wau, embora se localizem às margens do Jamari, desconhecem-se o número deles e a localização de suas aldeias, daí não se prever o atingimento de suas áreas" (Relatório Eletronorte 1985).

Neste ano de 1986, em resposta a pedido da Eletrobrás, via telex, a Eletronorte responde: "população indígena: não há", referindo-se à área da UHE-Samuel.

Nenhum levantamento convincente sobre a presença indígena foi feito nas imediações da UHE-Samuel. De fato, tem-se a impressão que os índios pressionados pelos seringueiros, garimpeiros e mateiros, refugiaram-se para o médio e alto Jamari. É inegável que Samuel se localiza em seu território.

Mesmo que passemos por cima deste "detalhe", o que já é grave, é inadmissível: que não fossem feitos estudos sobre as consequências de tal empreendimento sobre os índios. Há que ser avaliado, antes de mais, que se prevê dois aproveitamentos: a Cachoeira de Samuel, propriamente dita e a de Monte Cristo. Não há garantias de que os alagamentos não cheguem aos índios.

Mesmo que as terras não fossem alagadas, o impacto continua existindo. Em primeiro lugar, porque a barragem mudará o ciclo dos peixes, essenciais à vida dos índios, que pescam no médio rio e nas nascentes; em segundo lugar, porque a presença, ainda este ano, de mais de 2.500 trabalhadores nas imediações da área indígena não se dará sem distúrbios aos índios; em terceiro lugar, porque os colonos, ao perderem terras, tentarão invadir área indígena ou do IBDF, aliás como vem ocorrendo; em quarto lugar: porque não há estudos aceitáveis de prevenção ao impacto, nem das barragens, nem das linhas de transmissão

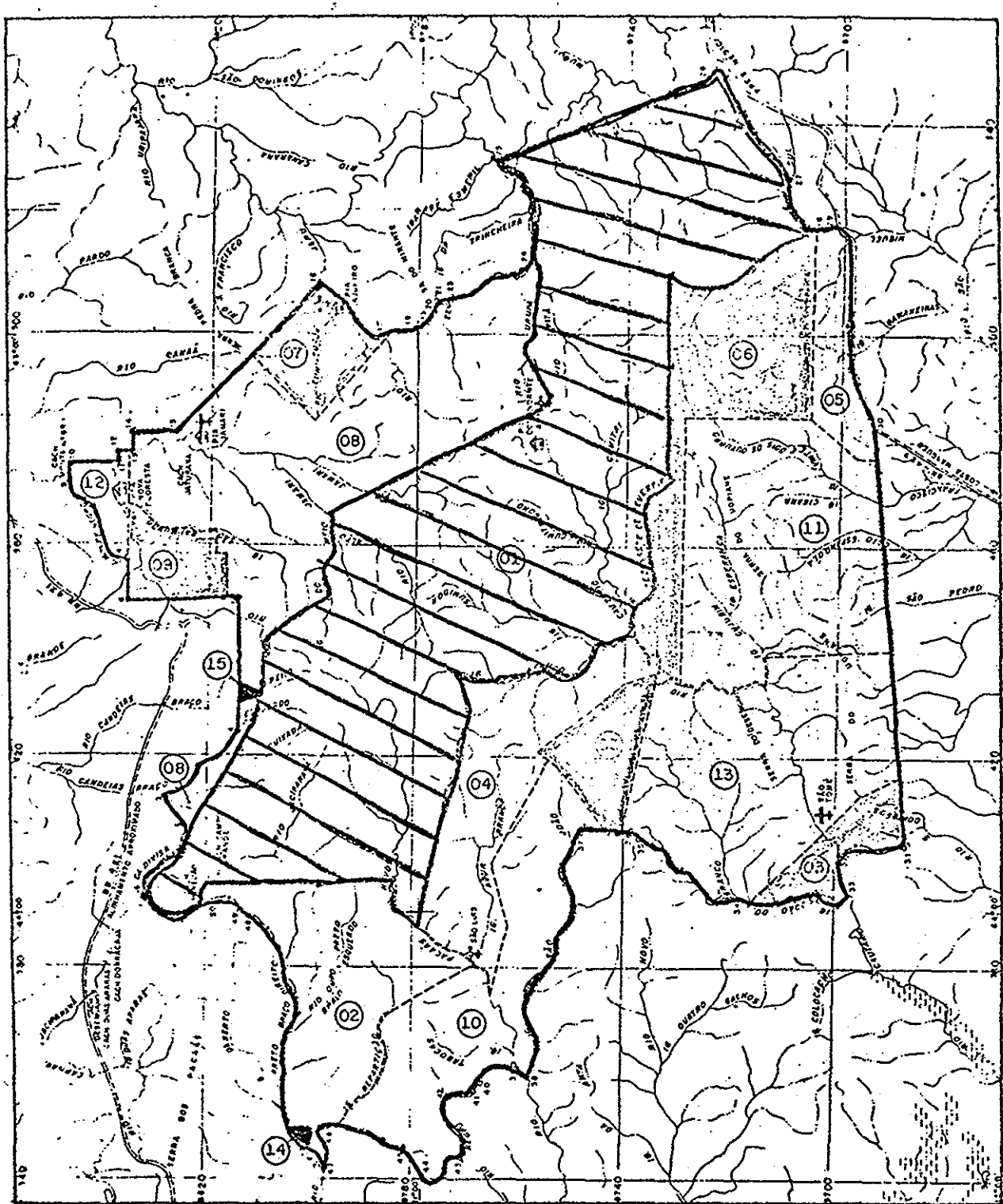
RECOMENDAÇÕES:

1. Reestudo dos aproveitamentos na região Noroeste do País: para que, simultaneamente, Ji-Paraná, Samuel e Ávila? Não há outra alternativa para Rio Branco (Acre)?
2. Avaliação do impacto da UHE-Samuel sobre os índios isolados, dispersos ou em fase de contato.
3. Término da demarcação dos Urueu-Wau-Wau e Parque Nacional de Pacaas-Novos.
4. Aplicação e renovação do convênio Funai-IBDF, com dotação orçamentária específica para defesa da área.
5. Localização dos grupos isolados entre os rios Candeias e Jamari e nas proximidades da área.
6. Convênio Funai-Incra-IBDF para reinstalação de colonos desfavorecidos com ocupação de mais de uma ano, da área Urú




eu-Wau-Wau

7. Retirada de madeireiras, mineradoras e agropecuárias da área.
8. Defesa Jurídica dos Urueu-Wau-Wau contra o grupo José Arantes, com sede em São Paulo.
9. Postos de Vigilância ao norte da área, prevenindo invasões.
10. Campanha para esclarecimento da população de Rondônia sobre os riscos de desmatamento das nascentes das Serras de Paças-Novos e Uopianes.



LEGENDA:


- LIMITE DA ÁREA INDÍGENA DELIMITADA
- 01 - RESERVA FLORESTAL IDOF - DEC. Nº 84.103 DE 21-09-79
- 02 - ÁREA URU-EU-WAU-WAU (PORT. Nº 508/N DE 26-06-78)
- 03 - ÁREA DA UNIÃO
- 04 - ÁREA NÃO REGULARIZADA
- 05 - GLEBA BOM PRINCÍPIO(FRONTIEIRA)
- 06 - GLEBA FRONTEIRA
- 07 - GLEBA JÁRU - VIC. P. ADOLFO ROHL
- 08 - GLEBA RIO ALTO
- 09 - GLEBA RIO ALTO - SETOR NOVA FLORESTA
- 10 - GLEBA SAMAUMA
- 11 - GLEBA TERRA FIRME
- 12 - P. D BURAREIKO - T.P. 01/09
- 13 - BRINGAL FENSEVERANCA OU RIO BRANCO
- 14 - SETOR EVANDRO DA CUNHA (GLEBAS 19 e 20)
- 15 - T. D. AQUIDABAM

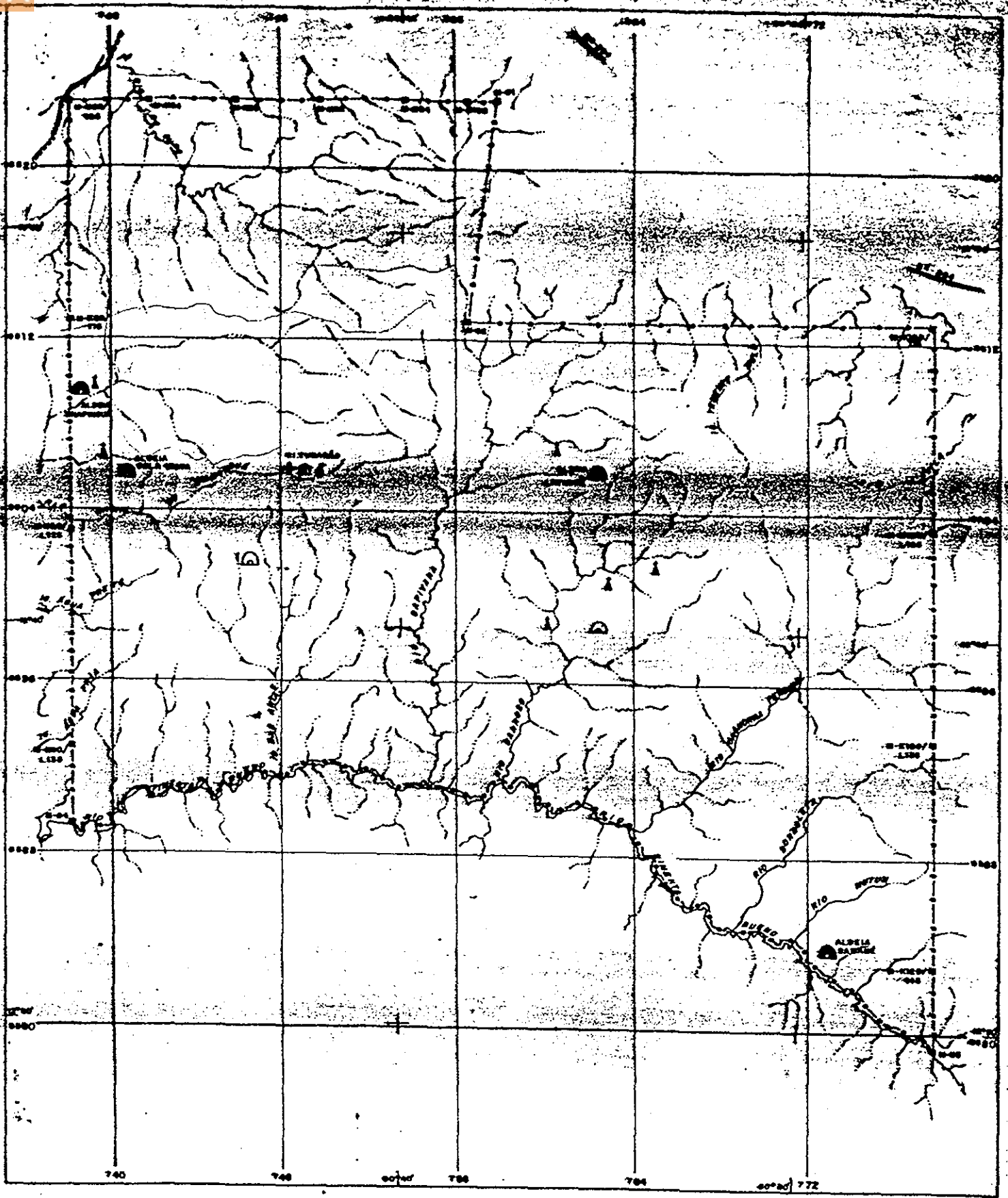
 <p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI</p>	
<p>ÁREA INDÍGENA URU-EU-WAU-WAU</p>	
<p>ARIQUEMES, COSTA MARQUES, GUAJARÁ - MIRIM, OU NO PRETO DO OESTE, PRES MEDICE, PORTO VELHO</p>	
RONDÔNIA	RR DR
<p>LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO</p>	
ÁREA 1 088 000	PERÍMETRO 750 KM
PERÍMETRO 1 100 000	DATA 25/10/84
PROPOSTA Nº FUNAI/BSB/5020/77	FOLHA Nº 20 - 180E
<p>Assinaturas e rubricas de autoridades locais e federais.</p>	



SINAIS CONVENCIONAIS


- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- POSTO INDÍGENA DE ATRAÇÃO
- PONTO DEFINIDOR DO LIMITE
- CAMPO DE POUZO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
- ALAGADO
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- RODOVIA DE REVESTIMENTO BOLTO

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI	
ÁREA INDÍGENA URU-EU-WAU-WAU	
DELIMITAÇÃO	
ARQUEEMES, COSTA MARQUES, GUAJARA-MIRIM, OURO PRETO DO OESTE, PRES. MEDICE, PORTO VELHO	ÁREA: 1.832.500 PERÍMETRO: 730 Km
RONDÔNIA	DATA: 25/10/64
BR 308	PROCESSO Nº: FUNAI/SSM/8020/77
1970	FOLHA BC-30 - 589E
[Signature]	[Signature]
[Signature]	[Signature]
[Signature]	[Signature]
[Signature]	[Signature]



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- ALDEIA INDÍGENA E ALDEIA INDÍGENA ABANDONADA
- POSTO INDÍGENA E POSTO DE SAÚDE
- CERTIÉRIO E ESCOLA
- MARCO DE CONCRETO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SÓLIDO
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SÓLTO
- DIREÇÃO DE CORRENTE



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

DEMARCAÇÃO		DEMARCAÇÃO	
ÁREA INDÍGENA TUBARÃO/LATUNDÊ		ÁREA: 116.613,3471 ha	PÉAGEM: 177.360,90h
MUNICÍPIO: VILHENA		ESCALA: 1:250.000	DATA: 05/07/86
UF: RONDÔNIA		COORDENADA BR: 153 DR	EXECUÇÃO: 0188/861
MUNICÍPIO: <i>(Signature)</i>	TÉCNICO RESPONSÁVEL: SOLANGE DA COSTA TOM. 20081 - 9196	EMPREGADO: CÉLIO DE CARLOS CHEFE DA SECT	VISTO: JÚLIO A. PALETTES CHEFE DA DPI
		APROVADO:	APROVADO: GERENTE DA SECT